

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
MVS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME.
SVS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível - Estado de SP

Processo número: 1118071-13.2015.8.26.0100

Administrador Judicial: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro

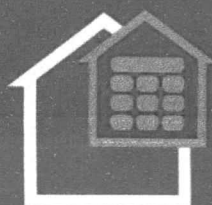
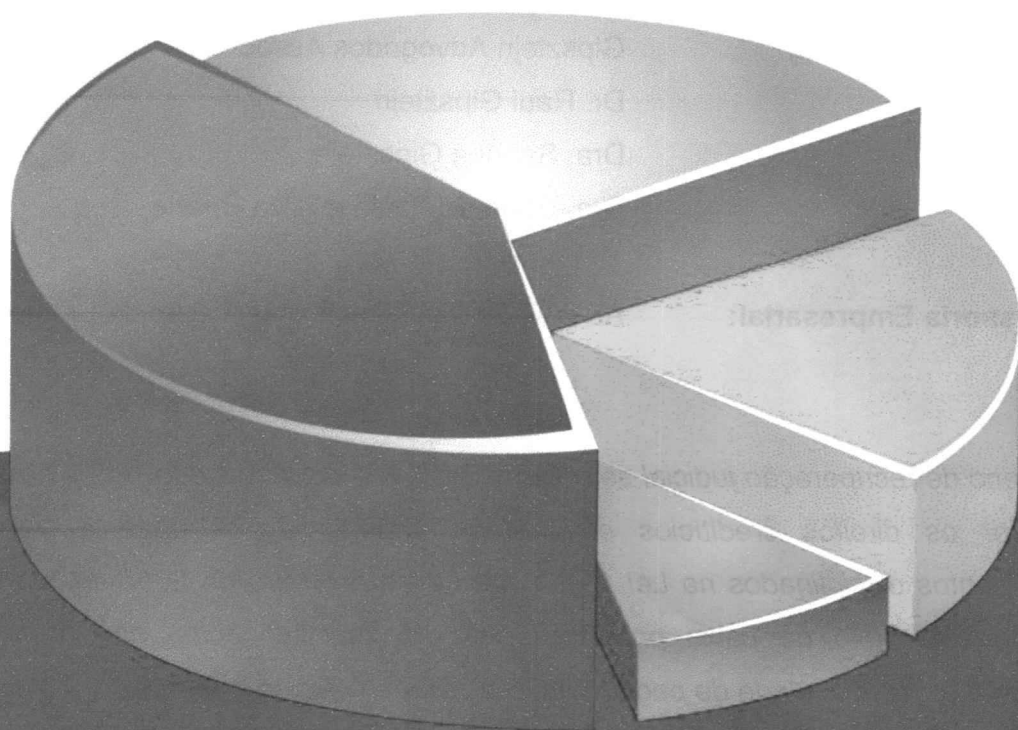
Assessoria Jurídica: Gipsztein Advogados Associados
Dr. Raul Gipsztein
Dra. Sabrina Gipsztein
Dra. Carla de Paula e Silva Duarte

Assessoria Empresarial: APTAR Serviços em Recuperação de Empresas Ltda.

“O plano de recuperação judicial se desenvolverá sob aspectos relevantes no sentido de atender os direitos creditícios em geral, tomando-se por base a gradação de pagamentos disciplinados na Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 de acordo com a geração de fluxo de caixa projetado para 15 (quinze) anos, com o objetivo de demonstrar a capacidade de pagamento e a recuperação da empresa.”

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
MVS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME.
SVS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



APTAR

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

**APTAR**
Recuperação de Empresas**ÍNDICE**

SUMÁRIO	5
1. APRESENTAÇÃO – DISTRIBUIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	7
1.1. Abreviações e Definições.....	8
2. A EMPRESA.....	10
2.1. Breve Histórico.....	10
2.2. Razões da Crise.....	11
2.3. Viabilidade da Atividade Empresarial.....	12
2.4. Estatística de Produção e Principais Produtos	13
2.5. Fotos dos Principais Produtos	15
3. MERCADO DE ATUAÇÃO.....	18
3.1. Dados Estatísticos e de Mercado.....	18
3.2. Informações Recentes.....	21
4. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	26
4.1. Meios de Recuperação.....	26
4.1.1. Plano de Ação de Reestruturação.....	27
4.2. Administração do Patrimônio - Equipamentos.....	29
4.3. Atualização de Equipamentos e Ativos Obsoletos	29
4.4. Laudo de Avaliação dos Ativos.....	30
5. ESTUDO DA VIABILIDADE ECONÔMICA.....	31
5.1. Quadro de Credores.....	31
5.2. Créditos Tributários	33
5.3. Premissas Utilizadas no Planejamento.....	33
5.4. Projeções do Fluxo de Caixa.....	34
6. PROPOSTA DE PAGAMENTO	36
6.1. Otimizando os Pagamentos aos Credores.....	36

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

**APTAR**
Recuperação de Empresas

6.2. Credores Quirografários – Classe III.....	36
6.3. Credores ME e EPP – Classe IV.....	37
6.4. Procedimentos Gerais.....	37
7. APROVAÇÃO DO PLANO – EFEITOS.....	38
7.1. Novação de Dívidas do Passivo e Outras Avenças.....	39
7.2. Quitação.....	39
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS, CONCLUSÃO E RESUMO DO PLANO.....	40
“ANEXO A”.....	43
“ANEXO B”.....	45

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.



SUMÁRIO

Este documento foi elaborado nos termos do artigo 53 da Lei 11.101/05 Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LRF, sob a forma de um Plano de Recuperação Judicial para as empresas **SABRO Comércio de Confecções Ltda.; MVS Indústria e Comércio de Confecções Ltda Me.; SVS Comércio de Confecções Ltda.**

Para elaboração deste Plano, consideram-se os princípios estabelecidos no artigo 47 da Lei 11.101/05.

“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação de crise econômico-financeira da empresa a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Para o devido suporte na elaboração do Plano de Recuperação Judicial as Empresas contrataram a APTAR SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS LTDA., empresa especializada em reestruturação e recuperação de empresas.

O presente Plano de Recuperação Judicial tem por objetivo elucidar as ações necessárias para a reestruturação da Recuperanda, abrangendo medidas no âmbito jurídico, financeiro, administrativo e operacional, incluindo medidas que deverão ser adotadas para a recuperação da competitividade e capacidade econômica, desenvolvendo seus negócios de forma organizada e eficiente, possibilitando assim, o cumprimento da proposta de quitação de seu passivo.

As condições descritas no presente plano atendem às exigências da Lei de Falências e Recuperação de Empresas e foram preparadas tendo em vista as mais modernas técnicas de administração e de gestão empresarial.

Apoiado nas informações prestadas pela empresa e pelos documentos entregues em juízo conforme art. 51 da Lei 11.101/05, a demonstração da viabilidade econômica, de

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

**APTAR**
Recuperação de Empresas

que trata o art. 53 da referida Lei é observada na compatibilidade entre a geração de caixa e o fluxo de pagamentos, apresentado no anexo "B".

Considerando que a proposta para pagamento da dívida apresentada neste Plano está embasada nas informações financeiras, projeções de resultados da empresa e nas perspectivas de mercado e que tem por objetivo elucidar soluções viáveis para que a Recuperanda supere sua crise econômico-financeira e reestruture seu negócio, almeja-se sua aprovação em Assembleia Geral de Credores, pelos fornecedores e credores habilitados na Recuperação e consequente homologação por parte do juiz.

Nossos trabalhos foram baseados na situação atual da empresa e em dados e informações fornecidas pela administração, incluindo estimativas que refletem suas melhores perspectivas sobre o desempenho do negócio. A coerência dessas informações com os documentos que lhes deram origem foram consideradas fidedignas, não implicando ao trabalho da consultoria contratada, a responsabilidade da revisão, validação, perícia ou auditoria destas informações.

Nesse sentido, a implementação das medidas relatadas no Plano, bem como os resultados obtidos e informações financeiras são de exclusiva responsabilidade do Corpo Diretivo da Recuperanda e seus Administradores.

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.



1. APRESENTAÇÃO – DISTRIBUIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Plano de Recuperação Judicial das empresas **SABRO Comércio de Confecções Ltda.**; **MVS Indústria e Comércio de Confecções Ltda Me.**; **SVS Comércio de Confecções Ltda.** é proposto conforme a Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.

No dia 17 de novembro de 2015, foi distribuída à 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível, Estado de São Paulo a ação inicial requerendo a Recuperação Judicial das empresas. Em 28 de janeiro de 2016, foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – DJE o deferimento do pedido sendo nomeado como administrador o Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro.

Neste Plano de Recuperação Judicial serão demonstrados, o fluxo de caixa projetado e suas premissas de projeção, bem como a descrição das medidas adotadas pela Recuperanda visando à recuperação da competitividade e capacidade econômica, para o desenvolvendo de seus negócios de forma organizada e eficiente, possibilitando assim o cumprimento da proposta de quitação de seu passivo de forma sustentável, honrando em prazo adequado todos os compromissos assumidos diante de seus credores.

Coerente com o planejamento econômico-financeiro da operação será apresentada uma proposta de Plano de Pagamento com cronograma e detalhamento das amortizações dos valores devidos aos credores habilitados neste processo de Recuperação Judicial.

O Plano de Recuperação foi desenvolvido com base em informações e controles das Empresas Recuperandas, neste ano durante os meses de fevereiro e março pela **APTAR Serviços em Recuperação de Empresas Ltda.**, em conjunto com a direção da Empresa e seus advogados, sendo considerados os interesses comuns e as relações econômico-financeiras.

Agradecemos o apoio e boa-vontade de todas as partes envolvidas nesta Recuperação Judicial, uma vez que foram elementos decisivos para que a empresa pudesse manter suas operações sem interrupção também neste período crítico.

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.



APTAR
 Recuperação de Empresas

1.1. Abreviações e Definições

Para uma melhor compreensão e análise do presente Plano de Recuperação Judicial, os seguintes termos, quando utilizados neste documento, devem ser entendidos consoantes as seguintes definições:

“**AGC**,”: Assembleia Geral de Credores;

“**Ativos Não-Operacionais**”: Todo e qualquer ativo imobilizado das Empresas que não possua, precipuamente, a finalidade produtiva;

“**Ativos Operacionais**”: Todo e qualquer ativo imobilizado das Empresas que possua, precipuamente, a finalidade produtiva e de geração de caixa;

“**Créditos**”: Significa cada crédito devido por cada um dos Credores contra a Recuperanda;

“**Créditos Não Sujeitos**” / “**Credores Aderentes**”: Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial conforme disposto na **LFRE**. Estão inclusos nesta definição os débitos fiscais, os contratos de venda com cláusula de reserva de domínio, débitos garantidos por alienação fiduciária, operações de leasing (arrendamento mercantil), Adiantamento de Contratos de Câmbio (ACC), e contratos de venda de imóvel que contenha a cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade.

“**Credores**”: Significa todos os credores em conjunto;

“**Credores Trabalhistas**” “**Classe I**”: Significa os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;

“**Credores com Garantia Real**” “**Classe II**”: Significa os titulares de créditos com garantia real;

Rua Vergueiro, nº 2087, conj. 101, Vila Mariana, São Paulo, CEP 04101-000

Telefone (55) 11 – 5087-8813

Email: contato@aptar.com.br

Web site: www.aptar.com.br

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.



APTAR
 Recuperação de Empresas

“Credores Quirografários” “Classe III”: Significa titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinado – excetuados os Credores Sócios;

“Credores Classe Especial” “Classe VI”: Significa titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte;

“Credores Sócios”: Significa Credores que sejam sócios das Recuperandas;

“Empresas”, ou “Recuperandas”, ou “SABRO”: denominação das Recuperandas SABRO Comércio de Confecções Ltda.; MVS Indústria e Comércio de Confecções Ltda Me.; SVS Comércio de Confecções Ltda.

“LFRE”: Lei de Falências e Recuperação de Empresas ou Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2.005; e

“Plano de Recuperação Judicial” ou “Plano”: O presente documento.

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.



APTAR
Recuperação de Empresas

2. A EMPRESA

2.1. Breve Histórico

Iniciando as operações no ano de 1999 com a SABRO e em 2003 com a MVS, ambas com grande atuação a partir de 2004, para a confecção de roupas e acessórios voltados especificamente para o mercado de *surfwear*, via sublicenciamento de uma marca australiana.

A empresa teve um crescimento expressivo até o ano de 2010, com alcance de vendas em praticamente todo o território nacional. A partir de 2010, com o preço do dólar em baixa, o mercado interno de confecções passou a enfrentar a concorrência de mercadoria importada principalmente da China e do sudeste asiático, desestimulando as indústrias nacionais. Além disso, os encargos trabalhistas no Brasil, especialmente na cidade de São Paulo, onde a empresa está sediada, tornaram-se muito onerosos em comparação aos países asiáticos. Como consequência desses fatores, as vendas foram reduzidas nos últimos anos.

Para tentar combater a perda de faturamento, a empresa investiu no segmento de *private label*, voltado especificamente para o mercado *fashion* e esportivo, fornecendo para grandes redes de lojas e times de futebol profissional.

A partir de meados de 2014 até 2015, os juros no Brasil foram subindo de maneira gradativa, conseqüentemente, a empresa deparou-se com um sensível aumento nas taxas de empréstimos praticadas pelos bancos e forte retração no crédito às indústrias nacionais com sensível elevação do desemprego e perda do poder aquisitivo pela classe média, seu principal público alvo.

Como consequência da diminuição de vendas da **SABRO**, foi constituída a **SVS** para atuação nas lojas de rua, de roupas e acessórios, voltada ao público *surfwear*, cujo objetivo principal era escoar o estoque de produtos da **SABRO**. A finalidade era agregar maior valor de faturamento ao grupo.

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.



Em virtude da instabilidade política e econômica, a partir do começo do ano de 2015 foram realizados todos os esforços para que as empresas resistissem à grave crise que assolou o país, entretanto, com o agravamento notório da situação político-econômica, alternativa não restou se não a recuperação judicial, visando a preservação da função social das empresas, de forma a preservar o emprego dos funcionários e garantir a sobrevivência de numerosas famílias.

2.2. Razões da Crise

A questão da influência do mercado chinês na economia nacional assumiu tal relevância que se tornou objeto de estudo, análise e debates pelos principais órgãos e mídias voltados ao segmento da indústria e comércio no país.

Recente pesquisa divulgada pela Confederação Nacional das Indústrias – CNI¹, realizada com 2.146 empresários de 15 setores, constatou que “as indústrias estão perdendo cada vez mais espaço para os produtos fabricados na China e mais empresas pararam de exportar diante da concorrência com o país”.

Segundo a pesquisa realizada, 16% das indústrias perderam participação no mercado em função das importações da China, contra 14% apurado no levantamento anterior, feito em 2010, e 13% apurado no primeiro levantamento, realizado em 2006.

O levantamento demonstra que a disputa também é acirrada no mercado internacional, onde mais da metade das empresas brasileiras exportadoras concorrem com a China em outros países: segundo este último estudo, o percentual das empresas que deixaram de exportar em função da concorrência com o país aumentou de 7% para 11%.

Neste cenário, as pequenas empresas foram as mais sacrificadas: 26% das empresas entrevistadas deixaram de exportar, contra 12% das médias e 7% das grandes.

¹ <http://portaldaindustria.com.br/agenciacni/>; acessado em 16/11/2015.

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

**APTAR**
Recuperação de Empresas

Os fabricantes de têxteis apontam, na pesquisa, uma perda de 39% de participação no mercado, enquanto para os de vestuário a perda foi de 36%.

Segundo o gerente-executivo de Pesquisa e Competitividade da CNI, Renato da Fonseca, o avanço da competitividade passa por temas que podem ser atacados de imediato e sem aumento dos gastos públicos, priorizando os investimentos em infraestrutura, por meio do setor privado, a desburocratização e os estímulos às exportações, como a negociação de acordos comerciais.”

Visando aumentar a competitividade das empresas nacionais, a CNI entregou ao governo federal “120 propostas de baixo impacto fiscal que podem melhorar o ambiente de negócios do país e a capacidade de competição das empresas brasileiras.” São medidas que visam a redução e a simplificação da burocracia, com prioridade para as áreas tributária, infraestrutura, relações de trabalho e comércio exterior.

Das estratégias adotadas pelas indústrias brasileiras para ganhar mercado, as mais citadas pela pesquisa são o investimento na qualidade e no design dos produtos, redução de custos e/ou ganhos de produtividade, diferenciação de marca/imagem/marketing e redução drástica de preços ou da lucratividade.

Os fatos ora narrados afetaram sobremaneira o fluxo de caixa das Empresas, levando ao inadimplemento de suas obrigações, o que motivou o presente pedido de Recuperação Judicial.

2.3. Viabilidade da Atividade Empresarial

Embora estejam enfrentando a mais séria crise financeira de sua história, as Recuperandas são empresas com larga experiência no setor, empregam, atualmente, mais de 70 colaboradores e vem buscando implementar um projeto de reestruturação de suas atividades de forma a se adaptar às novas exigências financeiras e comerciais do mercado.

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.



APTAR
Recuperação de Empresas

Neste sentido, as Empresas, que são detentores do direito exclusivo de licenciamento de várias marcas de *surfwear*, têm mantido negociações com seus credores e estão em busca de novos parceiros comerciais e possíveis investidores para levantamento de alternativas de redução imediata de despesas administrativas, visando a geração de receitas hábeis a permitir a manutenção de suas atividades.

Entretanto, para viabilidade do projeto de reestruturação do negócio, ante o agravamento notório do cenário financeiro e político em nosso país, as Empresas se viram obrigadas a ajuizar o pedido de recuperação judicial, de forma a reestruturar suas operações e manter seus postos de trabalho, integrando honradamente a cadeia produtiva do país.

Resta, portanto, demonstrada a relevância das Empresas no cenário econômico financeiro e social do país, bem como a viabilidade da manutenção de suas atividades, que embasam a elaboração deste presente Plano.

2.4. Estatística de Produção e Principais Produtos

Abaixo o histórico de vendas dos últimos anos da marca "HB", que representa mais de 80% da produção. Reforçando ainda que em paralelo existe a produção pontual para outras marcas, tais como:

- ✓ MCD,
- ✓ Lost,
- ✓ Brookfield,
- ✓ Puma,
- ✓ Topper,
- ✓ Retrogol,
- ✓ UV Line,
- ✓ entre outras.

SABRO

SABRO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.



APTAR
 Recuperação de Empresas

Quadro de Vendas Verão e Inverno Marca HB. Período de 2009 a 2015:

POSIÇÃO DE VENDAS DE PRODUTOS							
PRODUTO	VERÃO 2009	VERÃO 2010	VERÃO 2011	VERÃO 2012	VERÃO 2013	VERÃO 2014	VERÃO 2015
BOARD	48.167	36.513	20.904	18.170	17.171	13.128	14.450
WALK	2.766	864	2.847	2.480	3.974	1.289	2.431
CAM	98.792	82.889	62.117	63.396	49.066	35.828	22.626
CAM FLAMÊ					6.711	4.084	2.714
CAM PREMIUM						2.342	
CAM CONFORT							4.113
CAM MESCLA							4.658
REG	17.220	16.038	13.179	10.512	10.627	12.570	9.448
CAM ESP	29.783	22.092	12.132	5.535	9.527	7.933	12.657
JEANS	4.374	3.810	2.908	2.905	3.027	1.512	912
CAMISA				896	424		494
LYCRA	3.250	4.885	3.869	2.415	4.357	4.061	3.034
BONÉ	16.214	10.648				5.527	2.428
MEIA	7.716	4.835				2.090	2.340
CARTEIRA	4.016	3.834				1.192	1.729
BOARD JUV							192
CAM JUV	6.174	6.558	2.692	3.252	4.244	2.427	1.960
REG JUV	1.578	1.332	523	644	884	768	440
TOTAL GERAL	240.050	194.298	121.171	110.205	110.012	94.751	86.626

POSIÇÃO DE VENDAS DE PRODUTOS							
PRODUTO	INVERNO 2009	INVERNO 2010	INVERNO 2011	INVERNO 2012	INVERNO 2013	INVERNO 2014	INVERNO 2015
BOARD	12.760	12.065	9.146	7.689	7.458	6.292	5.080
WALK	948	330		673	2.099	1.098	904
JAQUETA	960	557	772	300	463	285	355
MOLETON	21.082	18.276	15.752	10.920	8.450	6.462	6.515
CAM	42.374	37.440	41.772	34.958	32.362	28.704	18.334
CAM MESCLA BOTONE					3.823	2.462	2.157
CAM MESCLA COLOR						4.250	2.573
CAM CONFORT						4.250	6.949
REG	2.744	3.574	3.696	2.799	5.066	3.882	3.917
CAM M/L							
CAM ESP	17.177	15.584	10.011	8.380	8.136	8.661	5.422
JEANS	1.014	2.229	2.166	2.317	2.197	1.148	800
CAMISA			942	1.051	923	318	688
SUNGA							
BONÉ							2.591
MEIA							2.134
GORRO	2.747	1.916	1.642	1.025	637	781	1.039
CARTEIRA							644
CAM JUV	3.342	3.028	3.259	2.127	2.656	1.912	1.253
MOL JUV	935	730	675	568	620	588	514
TOTAL GERAL	106.083	95.729	89.833	72.807	74.890	71.093	61.869

Rua Vergueiro, nº 2087, conj. 101, Vila Mariana, São Paulo, CEP 04101-000

Telefone (55) 11 – 5087-8813

Email: contato@aptar.com.brWeb site: www.aptar.com.br

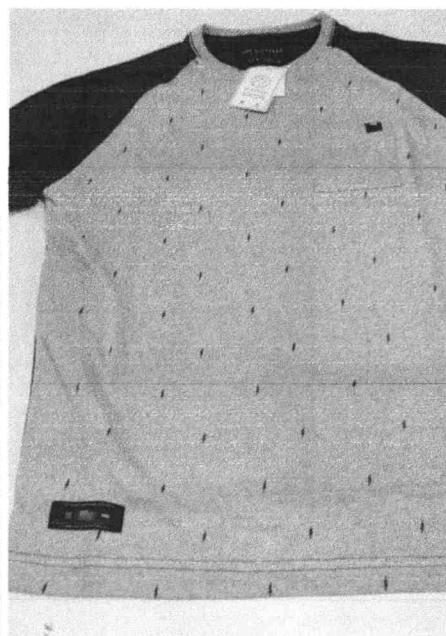
SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.



APTAR
Recuperação de Empresas

2.5. Fotos dos Principais Produtos

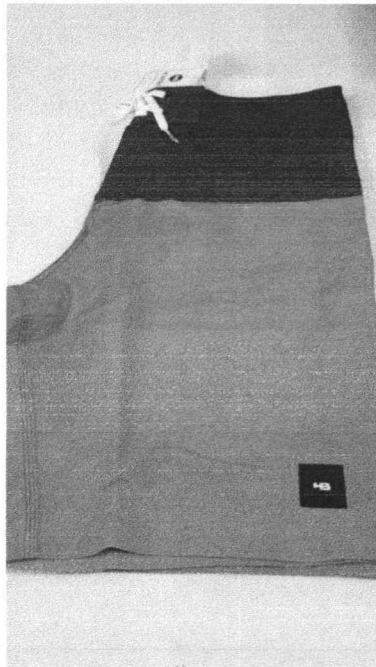
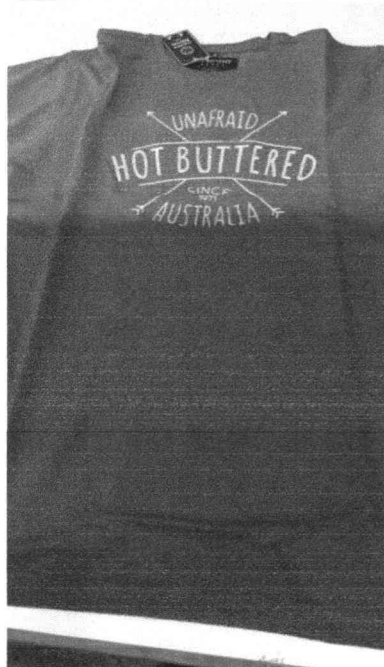
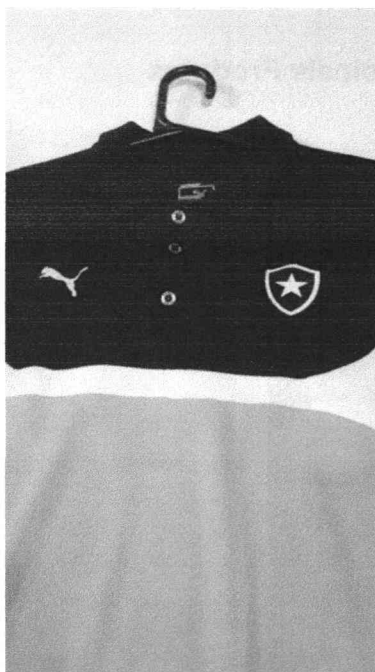
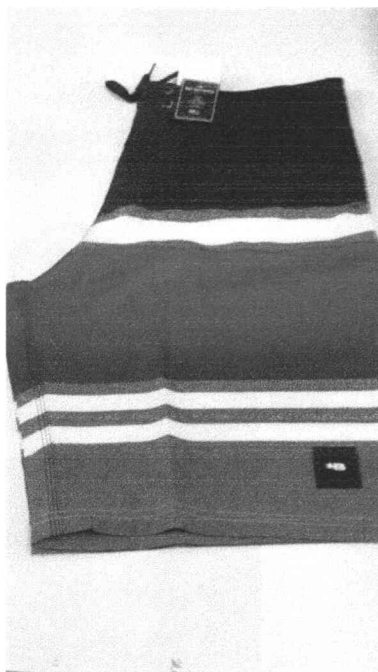


SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA.



APTAR
Recuperação de Empresas



Rua Vergueiro, nº 2087, conj. 101, Vila Mariana, São Paulo, CEP 04101-000
Telefone (55) 11 – 5087-8813
Email: contato@aptar.com.br Web site: www.aptar.com.br

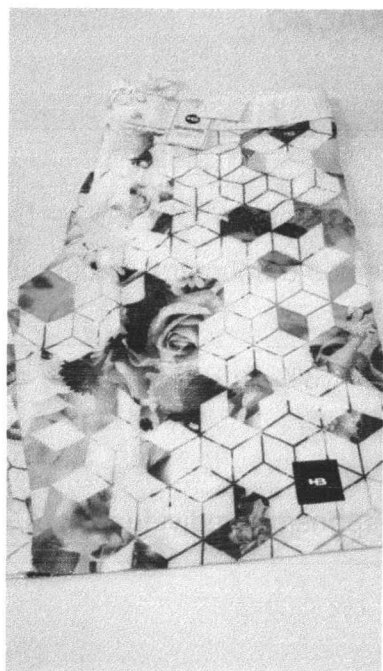
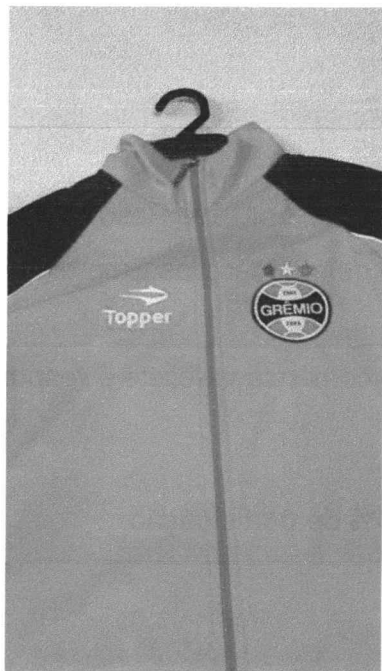
Este documento foi protocolado em 24/03/2016 às 15:23, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e RAUL GIPSZTEJN. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1118071-13.2015.8.26.0100 e código 1C1DE10.

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA.



APTAR
Recuperação de Empresas



SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA.



3. MERCADO DE ATUAÇÃO

3.1. Dados Estatísticos e de Mercado

Resumo de dados estatísticos do DEPEC² – Departamento de Pesquisas e Estudos Econômicos, onde podemos demonstrar o mercado de atuação das Empresas:

O comércio responde por 13% do PIB brasileiro e o comércio varejista é responsável por 43% do comércio geral.

São Paulo é o maior responsável individual, com 30% de participação.

SAZONALIDADE

A maior demanda no comércio ocorre nas datas comemorativas:

- Maio - Dia Das Mães
- Junho - Dia Dos Namorados
- Agosto - Dia Dos Pais
- Outubro - Dia Das Crianças
- Dezembro – Natal E Ano Novo

Normalmente, nos meses de férias (janeiro e julho), há menor nível de atividade do comércio nas regiões metropolitanas e maior atividade nas regiões turísticas;

Geralmente, durante o 1º trimestre do ano, o nível de atividade no comércio é baixo, pois nesse período há concentração de pagamentos como IPTU e IPVA, o que comprime a renda da população. Nesse período, as lojas costumam fazer a reposição dos estoques.

² Em http://www.economiaemdia.com.br/EconomiaEmDia/pdf/infset_comercio_varejista.pdf, visto em 14/03/16.

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

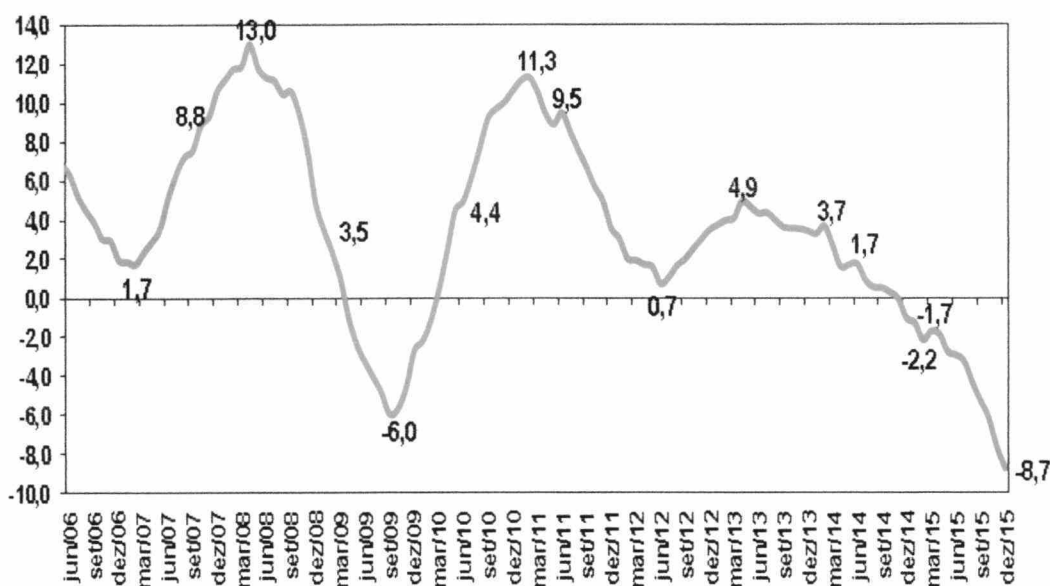
**APTAR**
Recuperação de Empresas

FATORES DE RISCO

- ✓ O comércio varejista é um dos primeiros a sentir os impactos causados por mudanças na conjuntura econômica. As vendas do setor são dependentes de variáveis como: nível de renda do consumidor, nível de emprego, juros, condições e prazos de financiamento ao consumidor;
- ✓ Concorrência acirrada e, com exceção das grandes redes, os varejistas possuem baixo poder de negociação com fornecedores;
- ✓ Inadimplência do consumidor;
- ✓ Informalidade do setor: os altos impostos e encargos trabalhistas induzem empresas a sonegarem impostos e utilizarem trabalhadores informais. De acordo com o Instituto de Desenvolvimento do Varejo (IDV), os custos para as empresas informais chegam a ser 40% inferiores aos das empresas formais;
- ✓ O IDV também afirma que cerca de 50% dos varejistas trabalham de maneira informal e que o segmento de vestuário é o que apresenta maior informalidade (pode chegar a 60%). Esse aspecto também torna difícil a precisão de dados.

GRÁFICOS

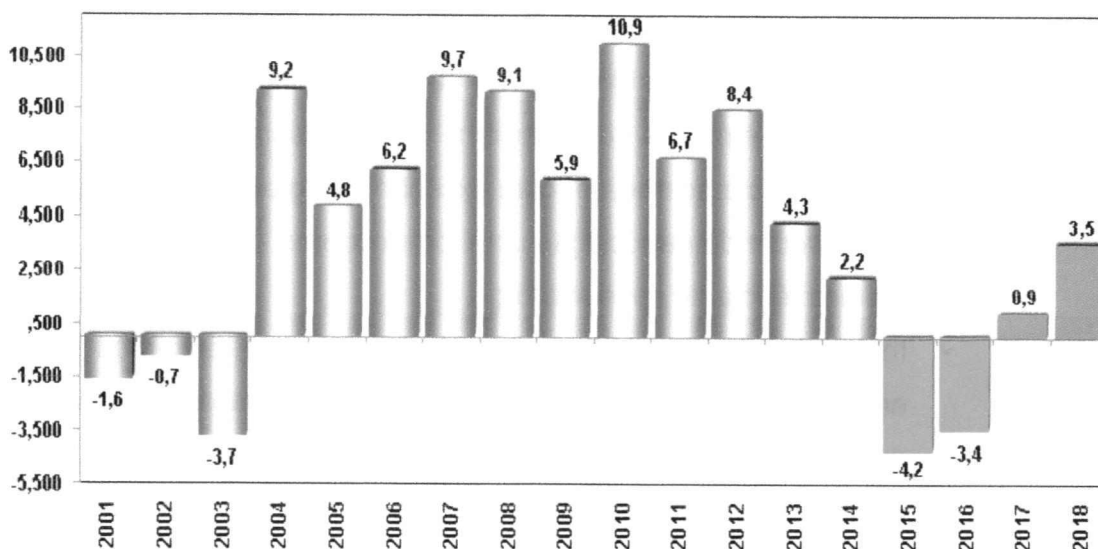
VARIAÇÃO ACUMULADA EM 12 MESES (%) VESTUÁRIO



FONTE: IBGE - ELABORAÇÃO: BRADESCO

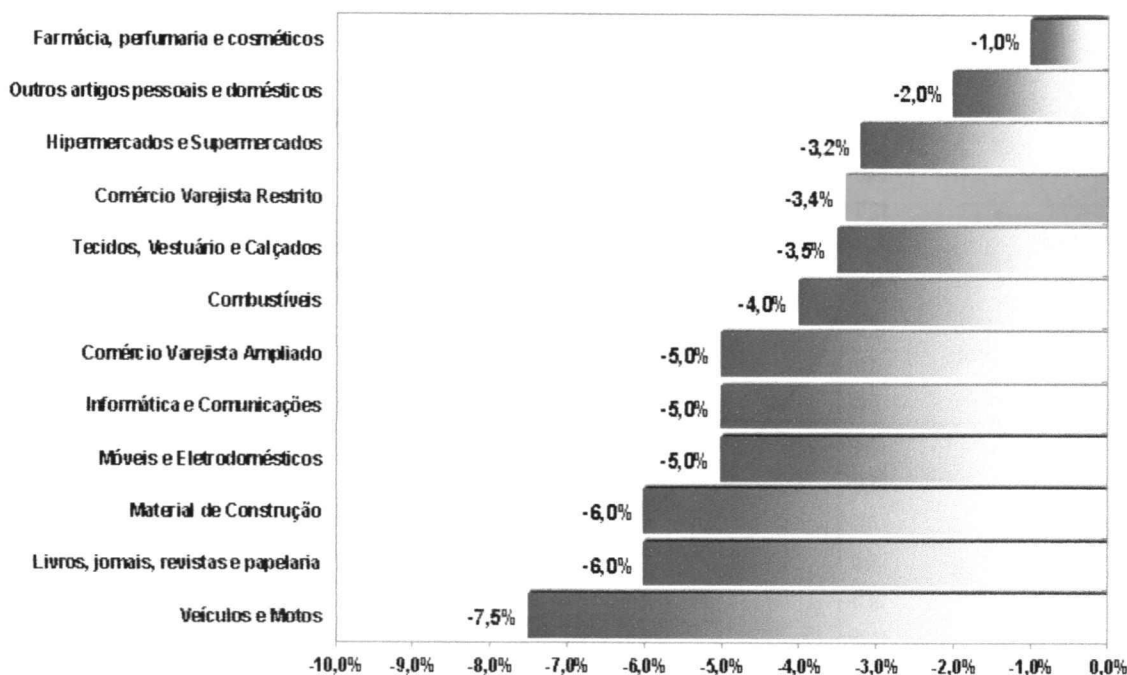


**VOLUME DE VENDAS DO COMÉRCIO VAREJISTA RESTRITO
CRESCIMENTO ANUAL 2001 - 2018**



FONTE: IBGE - ELABORAÇÃO E PROJEÇÃO: BRADESCO

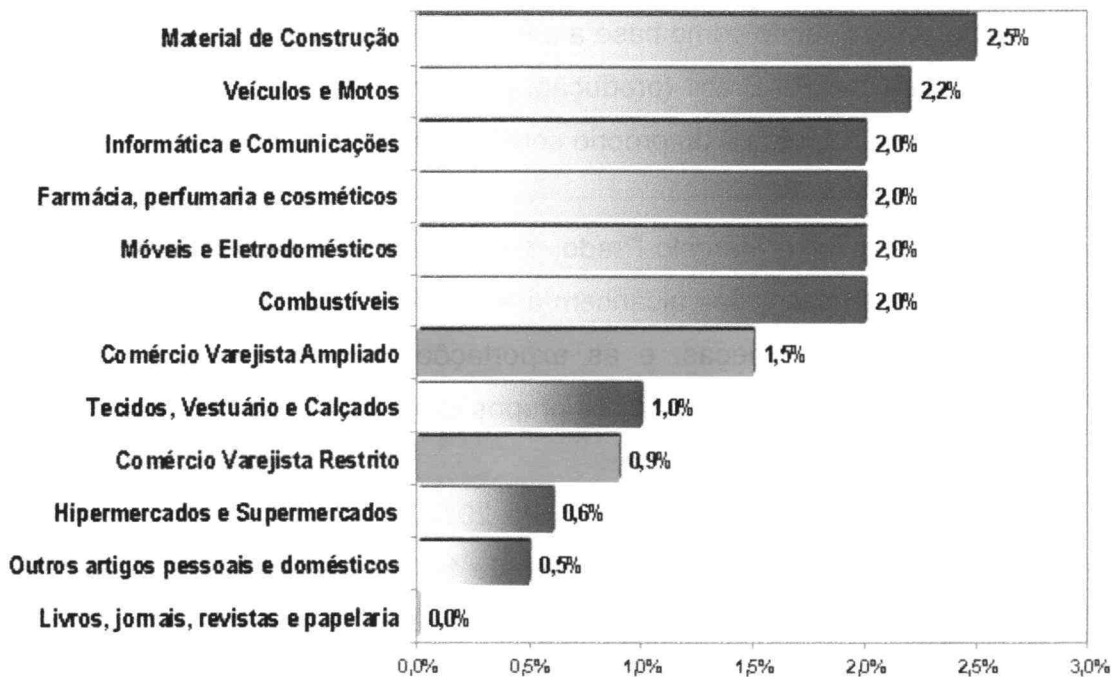
VENDAS NO VAREJO EM 2016



FONTE: IBGE - ELABORAÇÃO E PROJEÇÃO: BRADESCO



VENDAS NO VAREJO EM 2017



FONTE: IBGE - ELABORAÇÃO E PROJEÇÃO: BRADESCO

3.2. Informações Recentes

Segundo estudo intitulado “Mercado Potencial de Vestuário em Geral”³, elaborado pelo IEMI Inteligência de Mercado, a indústria de vestuário mundial, assim como outros setores produtores de bens de consumo, vem se desenvolvendo significativamente nos últimos anos. No Brasil, porém, a indústria de vestuário apresentou queda de 0,5% na produção, em 2014, acompanhando a queda de 0,3% no número de unidades produtivas e -1,5% no pessoal ocupado. Em termos nominais, o valor da produção em geral teve alta de 5,6%. No estudo, merece destaque a produção de Roupas Esportivas, com receitas de R\$ 10,0 bilhões e crescimento de 2,1% em relação ao ano anterior, e a linha *jeanswear*, que alcançou R\$ 8,1 bilhões em 2014, mas com uma alta de 4,7% em relação a 2013. Apresentaram expressivo crescimento nas receitas nominais de

³ Em <http://www.segs.com.br/info-e-ti/37893-producao-nacional-de-vestuario-deve-crescer-0-7-neste-ano-aponta-iem.html>; acessado em 16/11/2015.

Este documento foi protocolado em 24/03/2016 às 15:23, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e RAUL GIPSZTEJUN. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1118071-13.2015.8.26.0100 e código 1C1DE12.

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

**APTAR**

Recuperação de Empresas

produção, em 2014, as linhas de Moda Íntima e Dormir (+10,1%), Moda Praia (9,8%) e Roupas Profissionais 9,6%. Dados como a evolução do consumo aparente e da participação dos importados no suprimento do mercado interno também foram analisados, tendo como base a evolução histórica dos principais indicadores da indústria de vestuário no Brasil (produção, investimentos, capacidade instalada, contratação de mão de obra, etc.) e do próprio comércio externo brasileiro de vestuário.

Segundo afirma Marcelo Prado, diretor do IEMI, “Em 2015, as expectativas são de que os artigos importados alcancem uma participação de 13,6% sobre o consumo aparente em volume de peças, e as exportações representem 0,3% da produção nacional, quando considerados todos os grupos de vestuário produzidos e consumidos no País”.

A pesquisa aponta que, de 2010 a 2014, a quantidade de unidades atuantes no setor aumentou 7,4%, com o surgimento de 1.775 novas unidades. Em relação ao último ano, ocorreu leve queda de 0,3%, quando 67 unidades produtivas encerraram suas atividades dentro do setor.

As microempresas, de 5 a 19 empregados, representam 70,6% do universo empresarial e 27,9% do pessoal ocupado e são responsáveis por 15,1% da produção. As pequenas, de 20 a 99 empregados, são 26,4% do universo e 41,1% do pessoal ocupado e participam com 21,4% da produção. As médias empresas, de 100 a 499 empregados, são apenas 2,7% do universo, respondem por 20,0% dos empregos e 32,1% da produção, e as grandes, acima de 500 empregados, somam apenas 0,2% das empresas, 10,9% do pessoal ocupado e 31,4% da produção total de vestuário, meias e acessórios de 2014.

As unidades produtoras estão localizadas principalmente nas regiões Sul e Sudeste, onde se concentram 77% do total.

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

**APTAR**
Recuperação de Empresas

Importante verificar, ainda, que, segundo estudo realizado pelo Ministério do Turismo⁴, o mercado de vestuário atrai turistas de todo o Brasil, motivados, pela possibilidade de comprar. A aquisição de produtos durante a viagem consome 12,7% do valor reservado ao passeio. São turistas à procura de peças de vestuário, cama, mesa e banho e calçados, para consumo próprio ou revenda em seus destinos de origem.

A demanda reflete a força do setor têxtil no País, que tem a quinta maior indústria do mundo e a quarta maior de confecções, segundo dados da Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção.

O País também está entre os oito maiores mercados consumidores do segmento.

Com a expectativa da retomada do mercado, já no ano que vem, 2017, se levanta uma preocupação geral: A falta de tecido. Abaixo matéria recente no Jornal Valor Econômico⁵:

Varejo quer, mas falta tecido feito no Brasil

Por Cibelle Bouças

As varejistas de moda afirmam em peso que vão substituir parte dos produtos importados por peças fabricadas no Brasil, por conta da desvalorização do real e do aumento da tributação sobre importados, que encarecem as compras. Mas a tarefa tem se mostrado mais difícil que o esperado, devido à falta de produção em volume suficiente para atender à demanda.

Segundo representantes do setor, os segmentos nos quais há mais escassez de produtos são de roupas de inverno e tecidos planos (sem elasticidade, como cetim, sarja, shantung e tricoline). "No segmento de roupas de inverno não há nada. Em tecidos planos quase não há produção no país. Há uma perspectiva de recuperação do setor a partir de 2017 e não se vê a indústria têxtil investindo no parque produtivo", afirmou Edmundo Lima, diretor executivo da Associação Brasileira do Varejo Têxtil (Abvtex), entidade que representa as principais varejistas de vestuário do país, incluindo C&A, Forever 21, Hering, Marisa, Inbrands, Renner, Restoque, Riachuelo e Zara.

⁴ <http://www.brasil.gov.br/turismo/2015/07/setor-de-vestuario-movimenta-turismo-no-pais>, acessado em 16/11/2015.

⁵ Em <http://www.valor.com.br/empresas/4476108/varejo-quer-mas-falta-tecido-feito-no-brasil>, visto em 11/03/16.

SABRO

SABRO CONTROL DE CONFECÇÕES LTDA.

**APTAR**

No ano passado, 86% das peças de vestuário vendidas no Brasil foram fabricadas localmente. Em redes multinacionais o índice chegava a 30%, aproximadamente, segundo a Abvtex. Companhias como Hering, Riachuelo e Renner anunciaram que planejam substituir parte de importados por peças de vestuário nacionais. A Renner informou que pretende reduzir o índice de importados este ano de 30% para 25%. Segundo fontes do setor, a americana Forever 21, que entrou no país em 2014 só com itens importados, busca confecções locais, mas enfrenta dificuldades para substituir suas linhas importadas. Essa dificuldade deve-se ao fato de o setor têxtil ter encolhido nos últimos anos. Segundo a Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit), a produção de vestuário encolheu 10% no Brasil em 2015, para 5,5 bilhões de peças. Em 2016, vai cair mais 1,8%, para 5,4 bilhões de peças. A produção têxtil recuou 14,5% no ano passado, para 1,9 milhão de toneladas, e a previsão é que cresça 9% em 2016, para 2,08 milhões de toneladas, com o aumento de pedidos para exportação e de encomendas para substituir parte dos produtos importados nas confecções brasileiras.

Para as importações, a Abit prevê uma queda de 21,1% em volume neste ano, para 890 mil toneladas. Em 2015, as importações caíram 17,4%, para R\$ 1,13 milhão de toneladas.

Além da produção estar menor, as indústrias não investem o suficiente para ampliar a produção rapidamente. Segundo a Abit, o setor vai investir R\$ 2,8 bilhões em 2016, ante R\$ 2,5 bilhões em 2015, um incremento de 12%. No ano passado, os investimentos encolheram 2,7%. O temor do varejo, diz Lima, é que o baixo investimento impeça o setor de atender à demanda das varejistas, e as varejistas se vejam obrigadas a continuar importando produtos a um dólar alto.

A Abvtex também alerta que as indústrias com oferta mais volumosa elevaram os preços acima da inflação. Segundo Lima, as indústrias de denim e algodão têm pedido reajustes de preços acima de 11%, um aumento que as varejistas não querem aceitar porque encontram dificuldades para elevar os preços dos produtos finais nas lojas. Rodrigues, da Renner, disse que os maiores aumentos de preços foram feitos por importadores de tecidos. Na área de tecelagem, os aumentos têm ficado "um pouco acima da inflação", afirmou.

Do lado das confecções, Ronald Masijah, presidente do Sindivestuário, disse que não vê toda essa pressão de demanda vindo das varejistas. Segundo a entidade, a produção local de vestuário caiu 12,5% no primeiro bimestre ante o mesmo intervalo de 2015. "As grandes varejistas procuram fornecedores no Brasil, mas essa demanda nova chega para 300 confecções. Em um mercado de 30 mil confecções, isso não faz uma grande diferença", afirmou.

Masijah acrescentou que as confecções dependem do desempenho de vendas do segundo semestre para formar o capital de giro que será usado para manter a empresa nos seis meses seguintes. "Com o Natal pífio de 2015, as empresas entram descapitalizadas no primeiro semestre e com dificuldades para locar o negócio", destaca.

De acordo com o Sindivestuário, 2 mil confecções fecharam as portas no país em 2015. Só em São Paulo, foram 390 empresas fechadas. Para este ano, Masijah estima que pelo menos mais 2 mil confecções vão fechar as portas, com a perspectiva de o setor encerrar mais um ano com queda da ordem de 10%.

Não foram só as confecções que sucumbiram em 2015. Boa parte das varejistas de moda apresentaram dificuldades para manter os negócios em meio à recessão. Neste início de ano, dois grupos donos de marcas relevantes do varejo de moda pediram recuperação

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA.



APTAR

Recuperação de Empresas

judicial: o GEP, dono das redes Cori, Luigi Bertolli, Emme e Offashion, franqueado exclusivo da marca americana GAP no Brasil; e a varejista de moda feminina Barred's.

A Marisa fechou 12 lojas no fim do ano passado. A C&A informou que vai fechar 12 lojas no país em 2016. Algumas marcas internacionais também desistiram de competir no mercado brasileiro. A Hennes & Mauritz (H&M) chegou a negociar pontos comerciais para abrir lojas no Brasil, com capital de R\$ 1,5 milhão, mas desistiu do plano.

Com que roupa

Evolução da indústria têxtil e de vestuário



Fonte: Abit. * Inclui produção de fios, tecidos, cama, mesa e banho. ** Estimativa

Este documento foi protocolado em 24/03/2016 às 15:23, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e RAUL GIPSZTEJN. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1118071-13.2015.8.26.0100 e código 1C1DE15.

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.



4. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Com o intuito de atingir seu objetivo de retomar o caminho de sua plena recuperação econômico-financeira as Recuperandas, ante seu pedido de Recuperação Judicial, adotou várias medidas administrativas e operacionais necessárias para equilibrar a receita e despesas da Empresa, visando à melhoria de sua lucratividade e capacidade de geração de caixa, necessárias para alcançar um estado de equilíbrio financeiro capaz de superar a crise atual e alcançar sua reestruturação mercadológica.

As medidas adotadas pela empresa no intuito de sua recuperação estão baseadas em premissas de perspectivas de mercado e expectativas de seus sócios, administradores e gestores, priorizando encontrar soluções coletivas nas negociações que atendam, da melhor maneira, todos os envolvidos no processo.

A SABRO entende como transitório seu abalo financeiro quando observado seu histórico de anos de ininterrupta atuação inspirando total e absoluta confiança e respeito no mercado, tudo levando a crer que essa situação temerosa é passageira e será superada.

4.1. Meios de Recuperação

O meio adotado para fazer frente à situação de liquidez insustentável foi o alongamento dos prazos de pagamento aos credores.

A Recuperanda sempre buscou o crescimento perante o mercado adquirindo conceito e respeito, não só por pautar suas atuações dentro de rigorosos princípios éticos, mas também pela política de eficiência e qualidade controlada, mesmo enfrentando agressiva competitividade.

Após o requerimento da recuperação judicial, a direção da empresa pôde se reorganizar e desenvolver um plano de ação que deverá, em breve, apresentar resultados.

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA.

**APTAR**
Recuperação de Empresas

4.1.1. Plano de Ação de Reestruturação

- ✓ Rever o processo de produção e implantar um efetivo controle de custos, reduzindo desperdícios;
- ✓ Rever o planejamento logístico, assegurando cumprimento de prazos de entrega aos clientes;
- ✓ Implantar controle sobre os dados financeiros da empresa, indicadores de desempenho e relatórios de monitoramento e reuniões mensais de acompanhamento de resultados;
- ✓ Formar as novas diretrizes de administração e dar suporte à área comercial através da análise SWOT (Strengths-forças, Weaknesses-fraquezas, Opportunities-oportunidades e Threats-ameaças);
- ✓ Rever todos os contratos de prestação de serviços de terceiros, reduzindo-os ao nível estritamente necessário;
- ✓ Rever a política comercial e ser pró-ativo nas vendas para ocupação da capacidade existente, recuperando participação perdida nos últimos meses; e
- ✓ Rever seus processo e controles administrativos e financeiros visando à otimização de recursos e redução de despesas financeiras, bem como implementando metodologias modernas de gestão.

Todavia, no período de Recuperação Judicial, poderão ser oportunas as alternativas previstas no Artigo 50 da Lei 11.101/2009, abaixo relacionadas, desde que demonstrado trazerem posicionamento melhor para a Empresa e para o cumprimento de suas obrigações conforme Plano de Recuperação Judicial aprovado.

“Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III – alteração do controle societário;

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

**APTAR**
Recuperação de Empresas

- IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;*
- V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;*
- VI – aumento de capital social;*
- VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;*
- VIII – redução salarial, compensação de horários e redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;*
- IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;*
- X – constituição de sociedade de credores;*
- XI – venda parcial dos bens;*
- XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;*
- XIII – usufruto da empresa;*
- XIV – administração compartilhada;*
- XV – emissão de valores mobiliários;*
- XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.”*

A adoção de tais alternativas, quando for o caso, conforme a Lei, será feita mediante autorização do Juiz ou de Assembleia Geral de Credores, ou ainda pela ciência do Administrador Judicial.

A recuperação da atividade da Empresa preservará postos de trabalho, proporcionará maior giro de operações aos credores, produzirá retorno para os sócios, incentivando a atividade econômica e permitirá que a Empresa continue a desempenhar o seu papel na economia.

A preservação da atividade da recuperanda deve ser apoiada por um enquadramento que incentive os participantes a recuperar uma empresa em termos de viabilidade econômica, financeira e social.

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

**APTAR**
Recuperação de Empresas

4.2. Administração do Patrimônio - Equipamentos

A capacidade de pagamento da dívida está direta e inexoravelmente atrelada ao desempenho comercial da Recuperanda. Os equipamentos possuem tecnologia eficaz, o que traz viabilidade à operação e segurança aos credores de que a Empresa tem condições de atender os seus clientes.

A SABRO tem urgência na aprovação deste plano, objetivando reaver o crédito no mercado para poder alavancar suas vendas, além de ter uma data inicial de pagamentos aos credores. Entre todas suas ações a empresa buscou sempre reduzir suas despesas, assim evitando a contratação de serviços terceiros.

A Empresa não tem a intenção de liquidar seus ativos para o pagamento do passivo, eliminando também dezenas de postos de trabalho. Inclusive a liquidação de ativos para liquidação da dívida, é uma controvérsia ao objetivo da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, conforme seu artigo 47:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”

Os ativos da Recuperanda são essenciais para a viabilidade do seu negócio e segurança aos credores de que a empresa tem condições de atender seus clientes.

4.3. Atualização de Equipamentos e Ativos Obsoletos

Grande parte de seus credores (fornecedores) são conhecedores dos valores de mercado dos seus ativos, todos relacionados na inicial desta Recuperação Judicial.

Não há neste momento intenção da empresa em vender qualquer destes bens, mas aguarda que seja permitida, com a aprovação do plano (e tendo em vista a disposição legal de que o devedor não perde a livre administração de sua empresa), que a direção

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.



APTAR
 Recuperação de Empresas

da empresa possa **vender ativos inservíveis**, desde que por valor aproximado ao de mercado até 60% (sessenta por cento) menor, tendo em vista estar em recuperação judicial, o que afastam interessados, devendo em seguida informar a venda ao administrador judicial, para que conste de seus relatórios mensais.

Deste modo, ficaria garantida à empresa a plena e ágil gerência de seus ativos, restando autorizado, com a aprovação do plano, a alienação de ativos inservíveis, ou cuja alienação não implique em redução das atividades da Recuperanda, ou quando a venda se seguir de reposição por outro bem equivalente ou mais moderno. Da mesma forma, fica permitida a disponibilização dos bens para arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado.

4.4. Laudo de Avaliação dos Ativos

No mesmo ato da entrega deste plano de recuperação, está sendo protocolada a avaliação dos bens e ativos da Recuperanda, subscrito por profissional legalmente habilitado.

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.



APTAR
Recuperação de Empresas

5. ESTUDO DA VIABILIDADE ECONÔMICA

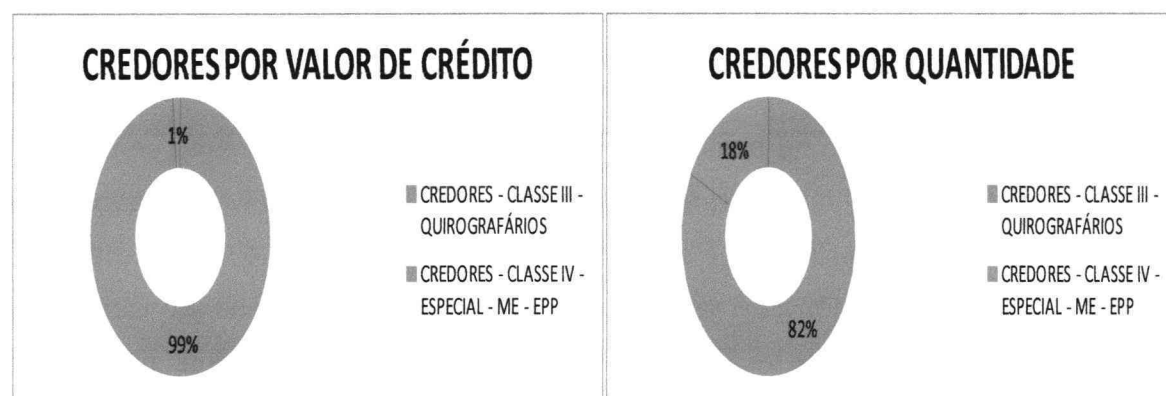
A análise financeira dos resultados projetados foi elaborada levando-se em consideração a lei de recuperação de empresas e reestruturação financeira por ela propiciada, preservando a Empresa, além da importante reestruturação operacional e comercial e as metas de resultados a alcançar com tais ações.

A projeção de faturamento demonstra a capacidade de pagamento da dívida e a retomada dos investimentos para um crescimento sustentável da Recuperanda, conforme demonstrado no anexo "B".

5.1. Quadro de Credores

Conforme Relação de Credores apresentadas na inicial do processo, cujo detalhamento encontra-se no "Anexo A". Os totais dos créditos relacionados são:

QUADRO GERAL DE CREDITORES	VALOR R\$	%	CREDITORES	%
CREDITORES - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	6.004.951,98	99%	47	82%
CREDITORES - CLASSE IV - ESPECIAL - ME - EPP	85.242,51	1%	10	18%
TOTAL CREDITORES	6.090.194,49	100%	57	100%



SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.



Os valores acima representam o passivo total da Recuperanda nas Classes III e IV, Quirografária e Especial - ME - EPP, respectivamente, na data do requerimento de sua recuperação judicial. Contudo destacamos que conforme a Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005, Seção II - Da Verificação e da Habilitação de Créditos, no seu artigo 7º prevê que o administrador judicial apresentará uma nova lista, que poderá alterar os valores e classes acima descritas. Segue integra do artigo:

Art. 7o A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1o Publicado o edital previsto no art. 52, § 1o, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

§ 2o O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1o deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1o deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8o desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, seus pagamentos ocorrerão nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

O passivo delimitado no plano de recuperação tem seu pagamento condicionado a um fluxo possível e estimado de entrada de recursos, o qual está destinado integralmente ao pagamento das dívidas. Por outro lado, a Recuperanda discute perante as Sedes Competentes a existência e valor de dívidas que poderão vir a ser consideradas sujeitas ao processo de recuperação. Caso a devedora reste sucumbente naquelas ações, e estes valores habilitados, provoquem alterações substanciais ao passivo delimitado neste plano, ainda assim os parcelamentos ora previstos se manterão nas mesmas condições, podendo, eventualmente, os prazos máximos de pagamento, restarem alongados, se necessário.

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA.



APTAR
Recuperação de Empresas

5.2. Créditos Tributários

Hoje a Recuperanda não tem conhecimento sobre créditos tributários, mas caso apareçam a Empresa buscará novas possibilidades junto às autoridades competentes no sentido de obter parcelamento de seus débitos, em sede de recuperação judicial, nos termos do artigo 68 da Lei 11.101/05, visando preservar o cumprimento das obrigações para com os credores, constantes deste plano de recuperação judicial.

5.3. Premissas Utilizadas no Planejamento

Para a elaboração deste planejamento foram considerados os dados históricos da empresa, as políticas vigentes e as futuras, já planejadas ou em fase final de planejamento.

O crescimento das vendas espelha a realização dos projetos em andamento, as novas oportunidades disponíveis e principalmente a retomada dos negócios prejudicados pela crise e pela superação da mesma. Utilizou-se no período demonstrado a taxa real de crescimento de 3% (Três por cento) ao ano.

Os valores utilizados para este estudo: receitas, despesas e custos têm como base dados históricos de 2013, 2014 e 2015, o planejamento orçamentário 2016 e o princípio do conservadorismo como base no início das projeções. Com o passar dos anos pretende-se, gradativamente, melhorar os indicadores de custos e despesas, e conseqüentemente as margens de resultado, obrigação de qualquer empresa que deseja se recuperar e perpetuar-se no mercado.

Os efeitos inflacionários foram desconsiderados indistintamente sobre a projeção, tanto para as receitas como para as despesas. Presumiu-se o mesmo efeito para ambas, mantendo as margens inalteradas no decorrer do tempo.

A Lei 11.101/2005, não prevê o “dies a quo” para a contagem do prazo para os pagamentos. Assim adotamos como data inicial do primeiro pagamento o nonagésimo dia após a data da publicação da decisão que homologar o plano e conceder a

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.



recuperação judicial, pelo MM. Juízo competente, ou pelo E. Tribunal, em caso de recurso, nos termos do artigo 58:

Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei.

5.4. Projeções do Fluxo de Caixa

A forma de pagamento aos credores está relacionada com a disponibilidade de recursos projetada ano a ano para a Empresa. Assim projetou-se um fluxo de caixa para os próximos 15 (quinze) anos, com a identificação dos volumes de receitas, custos, despesas, impostos e saldos de recursos disponíveis para liquidação da dívida da Recuperanda.

O fluxo de caixa foi elaborado visando o ponto de equilíbrio em seu faturamento para a empresa pagar seus credores, com a segurança de atender aos compromissos assumidos, ainda que com o alongamento dos prazos de pagamento. As bases utilizadas foram:

- ✓ Projeção realista de probabilidade de consecução das metas referentes às áreas comercial (volumes e preços de venda), administrativa e econômico-financeira;
- ✓ Ao longo de todo o período, os saldos acumulados finais de caixa sejam positivos, confirmando a capacidade de recuperação da empresa;
- ✓ O faturamento projetado está coerente com o mínimo necessário para geração de caixa para pagamentos aos credores. Também foi considerada uma pequena sobra de caixa, para eventuais contingências;
- ✓ O crescimento de vendas é coerente com sua capacidade de negócios. A projeção de crescimento anual utilizada foi de 3%;
- ✓ Os impostos sobre vendas e sobre resultados foram calculados considerando o regime tributário do Lucro Real;

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA.

**APTAR**
Recuperação de Empresas

- ✓ Os custos foram calculados considerando-se a média de 2015, com as melhorias de processo implementadas e recuperação de preços de vendas;
- ✓ Todos os números projetados são considerados para inflação “zero”; e,
- ✓ As despesas administrativas, também foram projetadas da mesma forma que os custos e foram reduzidas. Essa redução abrange salários, reduções na administração, renegociação de contratos de serviços entre outros.

A viabilidade econômico-financeira é demonstrada abaixo através do resumo do fluxo de caixa projetado em cada período. O fluxo de caixa completo e detalhado é apresentado no “Anexo B” deste Plano.

RESUMO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO					
Ano	Saldo Inicial	Entradas	Reservas Contingências	Pagamento aos Credores	Saldo Exercício
Ano 01	0	249.145	0	0	249.145
Ano 02	249.145	259.056	0	0	508.201
Ano 03	508.201	269.263	0	-278.982	498.482
Ano 04	498.482	360.980	0	-295.720	563.742
Ano 05	563.742	371.809	0	-313.464	622.087
Ano 06	622.087	382.964	0	-332.271	672.780
Ano 07	672.780	394.452	0	-352.208	715.024
Ano 08	715.024	406.286	0	-373.340	747.970
Ano 09	747.970	418.475	0	-395.741	770.704
Ano 10	770.704	431.029	0	-419.485	782.248
Ano 11	782.248	443.960	0	-444.654	781.553
Ano 12	781.553	457.278	0	-471.333	767.498
Ano 13	767.498	470.997	0	-499.613	738.882
Ano 14	738.882	485.127	0	-529.590	694.418
Ano 15	694.418	499.681	0	-561.366	632.733
Total		5.900.500	0	-5.267.767	

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.



6. PROPOSTA DE PAGAMENTO

Apresentamos a Proposta da Recuperanda para pagamento aos credores observando:

- ✓ Cumprimento da Determinação da Legislação vigente nas áreas do Direito Comercial e do Direito Empresarial;
- ✓ Viabilidade Financeira do Plano; e,
- ✓ Fazendo prevalecer o espírito da Lei, assegurando o cumprimento dos compromissos, e ao mesmo tempo a preservação da Empresa.

O plano de pagamento apresentado a seguir assegura aos credores, que os pagamentos sejam efetivamente realizados no tempo possível na situação presente e no planejamento do futuro da Empresa.

6.1. Otimizando os Pagamentos aos Credores

Visando reduzir os custos operacionais com os pagamentos da recuperação judicial, tais como, juros, custo de emissão de cheques, DOC e TED foi planejado pagamento com parcelas mínimas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada credor. Tal medida visa também, proporcionar um alívio social para os menores credores.

6.2. Credores Quirografários – Classe III

Os Credores Quirografários receberão seus créditos conforme condições a seguir descritas:

- ✓ Sobre o valor dos créditos, haverá deságio de 60% (sessenta por cento), sendo que após o deságio incidirá atualização monetária da dívida.
- ✓ Início dos pagamentos após carência de 24 meses, a contar do trigésimo dia após da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.



APTAR
 Recuperação de Empresas

- ✓ Após a carência, os valores serão pagos em 60 (sessenta) parcelas.
- ✓ Pagamentos em parcelas trimestrais e consecutivas.
- ✓ Os créditos serão atualizados Taxa referencial - TR mais 4% ao ano.

6.3. Credores ME e EPP – Classe IV

- ✓ Sobre o valor dos créditos, haverá deságio de 50% (cinquenta por cento), sendo que após o deságio incidirá atualização monetária da dívida.
- ✓ Início dos pagamentos após carência de 24 meses, a contar do trigésimo dia após da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- ✓ Após a carência, os valores serão pagos em 60 (sessenta) parcelas.
- ✓ Pagamentos em parcelas trimestrais e consecutivas.
- ✓ Os créditos serão atualizados Taxa referencial - TR mais 4% ao ano.

6.4. Procedimentos Gerais

Os Credores devem informar à Empresa suas respectivas contas bancárias para esse fim, o que pode ser realizado através de carta registrada entregue na sede da Empresa.

Os pagamentos não realizados em razão dos credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como evento de descumprimento do Plano, e ficarão no caixa da empresa até que o credor se apresente. Sobre esses valores, não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios. Após um ano sem que o credor se comunique com a Recuperanda para receber seu crédito, será considerado remisso, dando quitação das respectivas parcelas à Recuperanda. Comparecendo e informando a sua conta, os valores ainda a vencer serão pagos nos termos do plano.

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA.

**APTAR**
Recuperação de Empresas

7. APROVAÇÃO DO PLANO – EFEITOS

Aprovado o plano, ficam suspensas as execuções contra os avalistas da Recuperanda, sendo que em caso de descumprimento deste Plano de Recuperação, os credores com garantia recuperarão na integralidade os seus direitos de cobrança contra estes terceiros, somente sendo descontados eventuais valores pagos.

A aprovação do plano de recuperação e demais deliberações aprovadas em Assembleia Geral de Credores e “homologadas” pelo Juízo da Recuperação Judicial obrigarão a Recuperanda e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial, ou que tiverem aderido aos termos deste Plano, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, e implicarão em novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e daqueles cujos credores tenham aderido ao Plano, respeitadas às condições do disposto no artigo 58 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas nº 11.101 de 09/02/2005.

Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei.

§ 1º O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45 desta Lei, desde que, na mesma assembleia, tenha obtido, de forma cumulativa:

I – o voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembleia, independentemente de classes;

II – a aprovação de 2 (duas) das classes de credores nos termos do art. 45 desta Lei ou, caso haja somente 2 (duas) classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos 1 (uma) delas;

III – na classe que o houver rejeitado, o voto favorável de mais de 1/3 (um terço) dos credores, computados na forma dos §§ 1º e 2º do art. 45 desta Lei.

§ 2º A recuperação judicial somente poderá ser concedida com base no § 1º deste artigo se o plano não implicar tratamento diferenciado entre os credores da classe que o houver rejeitado.

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA.



APTAR
Recuperação de Empresas

7.1. Novação de Dívidas do Passivo e Outras Avenças

Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial ora proposto, automaticamente, todas as dívidas serão consideradas novadas, para todos os efeitos, com exceção da extensão dos coobrigados solidários, fiadores e avalistas conforme § 1º do art. 49 e art. 59. Segue os artigos indicados:

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 1o Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.

e

Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1o do art. 50 desta Lei.

§ 1o A decisão judicial que conceder a recuperação judicial constituirá título executivo judicial, nos termos do art. 584, inciso III, do caput da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

§ 2o Contra a decisão que conceder a recuperação judicial caberá agravo, que poderá ser interposto por qualquer credor e pelo Ministério Público.

7.2. Quitação

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano de Recuperação, os respectivos créditos serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja com relação aos créditos previstos e descritos neste plano.

SABRO

SABRO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.



APTAR
Recuperação de Empresas

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS, CONCLUSÃO E RESUMO DO PLANO

O presente **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei Nº 11.101/05), garantindo os meios necessários para a recuperação econômico-financeira da Recuperanda e foi elaborado dentro de uma filosofia conservadora, de forma simples e de fácil compreensão.

As projeções apresentadas foram elaboradas tendo como parâmetro um panorama de estabilidade no setor e suas possibilidades para os próximos anos.

O pedido de recuperação judicial foi uma medida conservadora adotada pela Empresa num momento de enormes incertezas do mercado.

A reestruturação da Empresa e sua nova postura, aliada ao alongamento da dívida proposto por este Plano de Recuperação Judicial, assegura uma gestão financeira e econômica mais conservadora a partir deste momento, preparando a recuperanda para um caminho próspero e sólido.

Além dos casos previstos em lei, em caso de descumprimento do Plano, por qualquer motivo, como brusca alteração das condições de mercado, o devedor, o administrador judicial, e os próprios credores, poderão requerer a convocação urgente de uma nova Assembleia Geral de Credores, mesmo após o encerramento do processo de recuperação, para fins de deliberar pela falência da empresa, que poderá ocorrer de maneira racional e que proteja ao máximo os seus ativos, bem como debater e aprovar alteração do Plano, se esta for a vontade das partes. Esta eventual alteração do Plano será feita nos termos da lei e obrigará todos os Credores Concursais, inclusive os dissidentes, como já prevê a Lei de Recuperação e Falências - LRF.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor

Rua Vergueiro, nº 2087, conj. 101, Vila Mariana, São Paulo, CEP 04101-000

Telefone (55) 11 – 5087-8813

Email: contato@aptar.com.br

Web site: www.aptar.com.br

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.



APTAR
Recuperação de Empresas

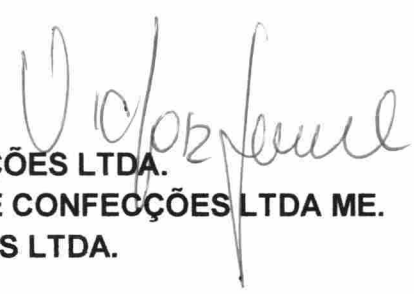
dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência especialmente em caso de títulos protestados. Os credores também concordam com a imediata suspensão da publicidade dos protestos, enquanto a recuperação estiver sendo cumprida.

A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial, de forma que, enquanto cumpridos os termos do presente Plano, estarão desobrigados de responder pelos créditos originais seus avalistas, fiadores e coobrigados.

A APTAR Serviços em Recuperação de Empresas LTDA., que elaborou este Plano de Recuperação Judicial, acredita que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as projeções econômico-financeiras detalhadas neste documento, desde que implementadas, possibilitará que a Recuperanda se mantenha como empresa viável e rentável. Também acredita que os Credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação, uma vez que a proposta aqui detalhada não agrega risco adicional algum.

A SABRO acredita que a aprovação do seu Plano de Recuperação Judicial permitirá a efetiva recuperação da empresa, viabilizando a continuidade de sua atividade econômica, garantindo assim, os interesses de seus credores.

São Paulo, 15 de março de 2016.


SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
MVS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME.
SVS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
 Sami Sarue Victor Sarue 

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

**APTAR**
Recuperação de Empresas

[Handwritten signature]

Gipsztein Advogados Associados
Dr. Raul Gipsztein OAB/SP n° 27.602

[Handwritten signature]

APTAR SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS LTDA.
Julio Cesar Siqueira CRA-SP 110.797 / CRC 1SP-307.553

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

**APTAR**
Recuperação de Empresas**“ANEXO A”**

Detalhamento dos créditos consolidado por nome e em ordem alfabética:

Credores Quirografários – Classe III:

No	Nome	Valor
1	AÇÃO ALPINA LTDA	1.550,00
2	ADINA INDUSTRIA E COMERCIO DE FECHOS LTDA	7.112,00
3	ADMA EMBALAGENS LTDA	1.533,00
4	BATURROS CONFECÇOES E IMPRESSOS LTDA	5.292,00
5	Bco Brasil S/A	924.404,74
6	Bco Itaú	1.319.446,50
7	Bco Santander S/A	566.750,34
8	BIG PLAST COM DE EMBALAGENS LTDA	10.434,56
9	CALVO COML IMP E EXP LTDA	1.900,00
10	CAVEMAC IND COM DE MAQ E EXPORTADORA LTDA	2.302,30
11	COATS CORRENTE LTDA	3.401,27
12	COMERCIAL DE ZIPPERS E ARMARINHOS 25 LTDA	2.469,89
13	COMPACTO EMBALAGENS EIRELI	13.186,85
14	COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES	3.097,00
15	CYKLOP DO BRASIL EM BALAGENS S/A	3.121,51
16	DALILA TEXTIL LTDA	906.677,65
17	DOPTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	123.903,95
18	ESTYLO FORTE IND E COM DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA	2.513,40
19	IORELLA PRODUTOS TEXTEIS LTDA	1.786,00
20	GIMBA SUPRIMENTOS DE ESCRIT. E INFOR. LTDA	11.433,44
21	GRAFICA E FOTOLITO	11.698,00
22	GRAFICA DO DHARMA LTDA	42.269,60
23	HACO ETIQUETAS LTDA	3.587,76
24	HERKULIZADO PLAST. TEXTEIS LTDA	16.622,70
25	INDUSTRIA E COM DE MALHAS RVB LTDA	157.685,05
26	INDUSTRIA TEXTIL APUCARANA	1.278,00
27	J.C.M. CONFECÇÃO LTDA	65.663,50
28	JAMEF TRANSPORTES LTDA	2.453,61
29	LINHAS SETA LTDA	5.520,77
30	LITORAL COMERCIO EXTERIOR LTDA	13.455,16
31	MALHARIA TRITEX LTDA	5.977,78
32	OESTE - COMERCIAL OESTE DE AVIAMENTOS LTDA	5.136,37
33	PUNCH MASTER DES. BORD. CONF. SERV. LTDA	11.661,60
34	R C HONORIO & OLIVEIRA LTDA	69.346,00
35	RTS NOTE COM DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	941,20
36	SANTA INES - MALHARIA SANTA INES LTDA	329.829,75
37	SANTIL COMERCIAL ELETRICA EIRELI	600,00
38	SOCKS CO - SIQUEIRA & FREITAS CONF. IND. E COM. LTDA	7.940,28
39	STICLE - DUBLAGEM E COMERCIO DE TECIDOS LTDA	7.759,30
40	SUNTECH SUPPLIES IND. E COM. DE PROD. OTICOS E ESPOR. LTDA	1.238.604,32
41	TECELAGEM PANAMERICANA LTDA	3.033,48
42	Technos da Amazonia Ind Com	7.006,50
43	TECKOL TEXTIL LTDA	7.997,14
44	TEXTIL TECNICO LTDA	14.311,44
45	VICUNHA TEXTIL S/A	46.998,17
46	WELTTEC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	14.000,00
47	XTIL CANATIBA LTDA	1.258,10
47	Total	6.004.951,98

Rua Vergueiro, nº 2087, conj. 101, Vila Mariana, São Paulo, CEP 04101-000
 Telefone (55) 11 – 5087-8813
 Email: contato@aptar.com.br Web site: www.aptar.com.br

SABRO

SABRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

**APTAR**

Recuperação de Empresas

Credores Privilégio Especial – Micro Empresas e EPP's – Classe IV

No	Nome	Valor
1	2 H N COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - ME	12.845,25
2	ASSIM COMERCIO DE EMBALAGENS - GUSTAVO CODONHO - ME	4.769,10
3	BORGHİ ESTAMPARIA LTDA ME	838,00
4	CONFECOES TREFIE LTDA- ME	270,00
5	D'ANGELO TEXTEIS ME	2.190,60
6	FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TRANSFER SUBLIMATICO LTDA ME	14.516,76
7	FORMULA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA ME	4.199,00
8	GERIVAN DE JESUS MOTA ME	5.150,40
9	RIVERSIDE CONFECÇÕES LTDA ME	12.324,00
10	TATONKA CONFECOES LTDA ME	28.139,40
10	Total	85.242,51

SABRO

SABRO COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA.

**“ANEXO B”****Fluxo de Caixa Projetado por 15 (quinze) anos.**

FLUXO DE CAIXA PROJETADO	Meses	12	24	36	48	60	72	84	96	108	120	132	144	156	168	180	
Valores em R\$ mil		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	10º ano	11º ano	12º ano	13º ano	14º ano	15º ano	TOTAL
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3%	1.771	1.824	1.879	1.935	1.993	2.053	2.115	2.178	2.243	2.311	2.380	2.451	2.525	2.601	2.679	32.939
Média Mensal faturamento		148	152	157	161	166	171	176	182	187	193	198	204	210	217	223	2.745
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(346)	(356)	(367)	(378)	(389)	(401)	(413)	(426)	(438)	(451)	(465)	(479)	(493)	(508)	(523)	(6.435)
Impostos (Simples Nacional)	-19,5%	(346)	(356)	(367)	(378)	(389)	(401)	(413)	(426)	(438)	(451)	(465)	(479)	(493)	(508)	(523)	(6.435)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	100,0%	1.425	1.468	1.512	1.557	1.604	1.652	1.702	1.753	1.805	1.859	1.915	1.973	2.032	2.093	2.155	26.503
Custo das Operações	-73,0%	(1.040)	(1.071)	(1.103)	(1.136)	(1.170)	(1.205)	(1.242)	(1.279)	(1.317)	(1.357)	(1.397)	(1.439)	(1.483)	(1.527)	(1.573)	(19.340)
LUCRO BRUTO	21,7%	385	397	409	421	433	446	460	474	488	503	518	533	549	566	583	7.163
DESPESAS OPERACIONAIS		(319)	(331)	(345)	(261)	(257)	(252)	(245)	(236)	(226)	(214)	(199)	(183)	(163)	(140)	(115)	(3.485)
LUCRO OPERACIONAL	4,7%	66	65	64	160	177	195	215	237	262	289	318	351	386	425	468	3.678
(-) Impostos	0,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO	4,7%	66	65	64	160	177	195	215	237	262	289	318	351	386	425	468	3.678
FLUXO DE CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES		249	259	269	361	372	383	394	406	418	431	444	457	471	485	500	5.901
PRJ - Pagamento Classe Trabalhista		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PRJ - Plano de Pagamento Classe II - Garantia Real		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PRJ - Plano de Pagamento Classe III - Quirografários		-	-	(275)	(292)	(309)	(328)	(347)	(368)	(390)	(414)	(438)	(465)	(493)	(522)	(554)	(5.194)
PRJ - Plano de Pagamento Classe IV - Priv.Especial - ME e EPP		-	-	(4)	(4)	(4)	(5)	(5)	(5)	(6)	(6)	(6)	(7)	(7)	(7)	(8)	(74)
Valor do Crédito		-	3	(1)	(1)	(2)	(2)	(2)	(3)	(3)	(4)	(4)	(5)	(5)	(6)	(7)	(43)
Correção		-	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(2)	(2)	(2)	(2)	(1)	(1)	(1)	(31)
Reserva para Investimentos em Expansão		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO DE CAIXA DO PERÍODO		249	259	(10)	65	58	51	42	33	23	12	(1)	(14)	(29)	(44)	(62)	
SALDO ACUMULADO DE CAIXA		249	508	498	564	622	673	715	748	771	782	782	767	739	694	633	
Valor Pagamento Mensal (Aproximado)		-	-	(23)	(24)	(26)	(27)	(29)	(31)	(33)	(34)	(37)	(39)	(41)	(44)	(46)	

Rua Vergueiro, nº 2087, conj. 101, Vila Mariana, São Paulo, CEP 04101-000

Telefone (55) 11 – 5087-8813

Email: contato@aptar.com.brWeb site: www.aptar.com.br

Rosângela Bomtempo de Siqueira

Engenharia e Consultoria

Laudo de Avaliação de Bens

Cientes

Sabro Comercio de Confecções Ltda
MVS Indústria e Comercio de Confecções Ltda ME
SVS Comercio de Confecções Ltda

Março de 2016

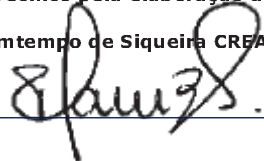


Sumário

	Pág.
1- Informações Gerais	3
2- Premissas e Ressalvas	4
3- Grau de Agregação	4
4- Grau de Fundamentação	4
5- Fontes de Informação	5
6- Vistoria	6
4.1 - Preliminares	6
4.2 - Dados Operacionais	6
4.3 - Levantamento de Campo	6
4.4 - Depreciação	7
7- Avaliação	8
8- Metodologia	8
9- Determinação dos Valores	9
10-Depreciação e Vida Útil	9
11-Valores Estabelecidos no Laudo	10
12-Declaração de Conclusão do Perito	11
13-Encerramento	12
14-Anexos	13

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D



Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00

1 – INFORMAÇÕES GERAIS**Solicitante/ Proprietário:**

Sabro Comercio de Confeccões Ltda - CNPJ 03.287.792/0001-15

MVS Indústria e Comercio de Confeccões Ltda ME - CNPJ 05.974.693/0001-37

SVS Comercio de Confeccões Ltda - CNPJ 12.773.530/0001-51

Objeto de Avaliação

Localização:	<p>Sabro Comercio de Confeccões Ltda Rua Barra do Tibaji, nº 1.073, Bom Retiro, São Paulo</p> <p>MVS Indústria e Comercio de Confeccões Ltda ME Rua Barra do Tibaji, nº 1.079, Bom Retiro, São Paulo</p> <p>SVS Comercio de Confeccões Ltda Rua Barra do Tibaji, nº 1087, Bom Retiro, São Paulo – SP Praça Padre João Alvares, 128 – Itaquaquecetuba – SP</p>
Tipo:	Máquinas e Equipamentos
Utilização:	Industrial
Objetivo:	Determinação de Valor de Mercado
Finalidade:	Fins Contábeis
Database:	Março 2016

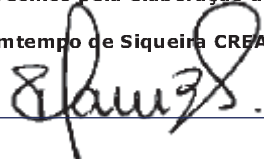
Valor Apurado

R\$ 391.522,71

(Trezentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos)

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D



Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00

2 – PREMISSAS E RESSALVAS

Conforme solicitação e autorização do cliente senhores Sami Bekor Sarue e Vitor Sarue, foi realizada vistoria e avaliação para determinação de valor de mercado, dos bens a serem relacionados neste laudo, pertencente às empresas citadas no item 1 deste documento como solicitante/proprietário.

O Laudo tem por finalidade descrever de forma detalhada os bens, objeto desta avaliação, assim como declarar os valores aferidos. Os valores estão submetidos às condições de mercado específico de cada bem ou grupo de bens, sendo, portanto, válidos enquanto perdurarem as condições existentes à época da avaliação.

A documentação fornecida pelo cliente/contratante utilizada na elaboração do presente laudo, relação de máquinas e equipamentos, é considerada por nós verídica e fidedigna.

Os ativos mencionados e avaliados neste laudo foram considerados até esta data livres de hipoteca, arrestos, usufrutos, penhoras, averbações ou quaisquer outros impedimentos ao seu uso e/ou comercialização.

Eu Rosângela Bomtempo de Siqueira, engenheira autônoma, declaro não ter nenhum tipo de vínculo com os proprietários dos bens avaliados, estando eu na forma de contratada, não tendo portanto nenhum interesse pessoal ou financeiro nos ativos avaliados neste laudo.

3 – GRAU DE AGREGAÇÃO

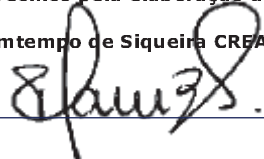
Máquinas e Equipamentos isolados em funcionamento.

4 – GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO)

Esta avaliação está de acordo com a NBR 14653-1/2001, em conjunto com a NBR 14653-5/2006, todas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT),

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D



Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00

alcançando os seguintes Graus de Fundamentação, conforme planilhas abaixo:

Descrição	Pontuação
Vistoria	1
Funcionamento	3
Fontes de Informação	2
Depreciação	2
TOTAL DE PONTOS	8

5 - FONTES DE INFORMAÇÃO

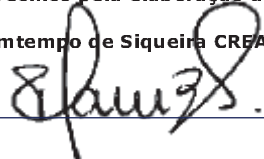
Os dados a seguir, citados neste Laudo de Avaliação, foram obtidos:

- Da vistoria realizada nos bens;
- De informações e dados fornecidos por diretor e funcionários das empresas proprietárias dos bens;
- Da pesquisa realizada junto ao mercado de usados;
- De publicações técnicas especializadas;
- Das consultas feitas a fabricantes, fornecedores e representantes, inclusive de equipamentos usados, visando cotação de preços, entre os quais:

Alfremaq – Máquinas de Costura São Bento	(47) 3633-7281
Servicemac Comércio de Importação e Exportação Ltda.	(11) 4667-2000
Ipermaq Maquinas de Costura	(11) 2455-6393
Caleffi Máquinas	(44) 99140850
Maclen Máquinas de Costura	(11) 3332-3770
Alta Performance Acessórios e Equipamentos para Confecção	(11)4641-1530
Passadoria Rotondi	(11) 3338-0066

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D



Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00

6 – VISTORIA

Para elaboração deste documento foi realizada visita “in loco” no dia 04 de março de 2016 e evidenciado a olho nu por um perito a funcionalidade e operação de cada equipamento.

A caracterização destes bens para avaliação exigiram um minucioso levantamento técnico objetivando uma apreciação crítica de seus elementos conforme roteiro abaixo:

6.1 - PRELIMINARES

- Identificação dos bens a serem avaliados e listados pelo solicitante/proprietário;
- Familiarização da equipe avaliadora com os bens, verificando sua natureza, operacionalidade geral das unidades componentes e eficiência operacional do conjunto.

6.2 – DADOS OPERACIONAIS

Foi realizado levantamento das características originais e individuais de cada equipamento, tais como:

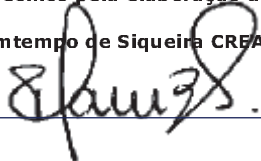
- Designação;
- Fabricante;
- Modelo, tipo e número de série;
- Data de Aquisição;
- Tipo e potência;
- Produção nominal;
- Características especiais.

6.3 – LEVANTAMENTO DE CAMPO

Foi realizada inspeção em cada equipamento de forma individual e isoladamente, analisando-se os seguintes itens:

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D



Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00

6

- Operacionalidade Individual;
- Obsolescimento ou Atualismo;
- Estado de Conservação;
- Produção Real;
- Adaptações porventura existentes;
- Manutenção Preventiva e Corretiva;
- Condições e turnos de trabalho.

6.4 – DEPRECIÇÃO

Foi realizada análise individual considerando fatores de depreciação sob as seguintes condições:

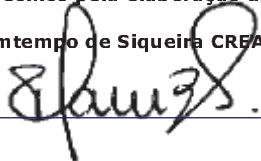
- A depreciação de ordem física, provinda das avarias bruscas, acidentais e desgastes constantes;
- A depreciação de ordem funcional, advinda da inadequação, superação e anulação.

Os bens avaliados estão descritos na listagem que seguirá anexa neste documento, onde constarão as seguintes informações:

- Código de Ativo;
- Tipo de Equipamento;
- Fabricante;
- Modelo

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D



Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00

7 – AVALIAÇÃO

7.1 – METODOLOGIA

O presente laudo de avaliações foi elaborado conforme diretrizes da NBR 14653-5 da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) e pelo estudo de "Avaliações de Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais" publicado pelo IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia no livro "Engenharia de Avaliações" da Editora Pini, assim como as demais determinações contidas na legislação vigente.

O Grau de Fundamentação para este Laudo de Avaliação foi determinado como Grau II.

Os objetos de avaliação deste laudo assim são definidos pela NBR 14653-5 da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas):

- Máquina: Todo e qualquer aparelho, composta por um ou mais equipamentos, destinado a executar uma ou mais funções específicas a um trabalho ou à produção industrial.
- Equipamento: Qualquer unidade auxiliar componente de máquina.

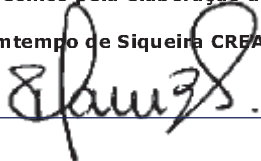
Durante a vistoria física dos bens, conforme previsto na NBR 14653-5 da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), os mesmos foram caracterizados com informações referentes ao fabricante, modelo, tipo, capacidade de produção, equipamentos periféricos, número de série, ano de fabricação, características especiais, operacionalidade, obsolescência, condições de manutenção corretiva, preventiva, e estado de conservação.

7.2 – DETERMINAÇÃO DOS VALORES

Ficou definido por este laudo que o custo de reprodução será dado pelo Método comparativo direto de dados de mercado ou Método do Custo, estabelecido pela NBR 14653-5 da ABNT (Associação Brasileira de Normas e

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D



Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00

8

Técnicas).

7.2.1 - MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO

Conforme determinação da NBR 14653-5 da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), para máquinas isoladas, apura-se o valor através de bens similares usados. As características diferentes devem ser tratadas por critérios fundamentados pelo engenheiro de avaliações, contempladas as diferentes funções, desempenhos operacionais (volume de produção, qualidade do produto produzido, custo unitário das peças produzida), estruturas construtivas (carcaça, acionamentos e comandos) e itens opcionais, dentre outros.

7.2.2 - MÉTODO DO CUSTO

Conforme determinação da NBR 14653-5 da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), para máquinas e equipamentos, na impossibilidade de uso do método comparativo direto de dados de mercado, utiliza-se a cotação de preços de bens novos junto a fabricantes dos mesmos ou similares, com aplicação da depreciação.

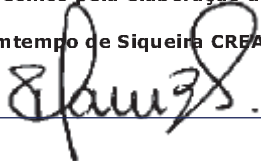
7.3 - DEPRECIAÇÃO E VIDA ÚTIL

Para o cálculo de depreciação foi utilizado o Método Linear, sendo este o mais utilizado no Brasil, segundo a Lei 11.638 de 28 de dezembro de 2007. Este método distribui o custo de depreciação dos bens exclusivamente em função do tempo, considerando o desgaste pelo uso ou por causas naturais ou obsolescência normal, tais como máquinas, equipamentos e instalações. O critério usual de cálculo das cotas de depreciação pelo método linear é aceito pela legislação vigente. O fator gerado representa o saldo remanescente em porcentagem (FSR).

A estimativa de vida útil remanescente foi efetuada com base na vida útil econômica dos bens e na depreciação física decorrente do desgaste causado pelo uso, idade, quebra, condições de manutenção, regime de trabalho, agentes externo e obsolescência tecnológica.

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D



Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00

7.4 – VALORES ESTABELECIDOS NO LAUDO

7.3.1 – VALOR DE REPRODUÇÃO

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação (Valor de Novo ou Valor de Reposição)

Ou seja, é o máximo valor que um bem poderá ter, quando adquirido diretamente do fabricante, revendedor, representante comercial ou ainda quando o projetado ou fabricado para uma finalidade específica. Caso o bem objeto da avaliação esteja descontinuado ou fora de linha, será feita uma analogia por um bem de mercado em fabricação dotada das especificações técnicas, funcionais, capacidade de produção e outras características similares ao mesmo. Serão agregados ao Valor de Reprodução eventualmente os impostos incidentes e custos de seguro, frete, instalação e montagem.

O Valor de Reprodução é o referencial inicial para determinar todo e qualquer valor para o qual se proponha a avaliação.

7.3.2 – VALOR DE MERCADO

Valor de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Representa o Valor Atual dos bens do ativo imobilizado em uso e é um valor técnico ideal.

O Valor de Mercado é representado pelo Valor de Reprodução menos a depreciação física decorrente do desgaste relativo ao uso, idade, quebra, regime de trabalho, manutenção, vida útil ou quaisquer agentes externos, bem como a obsolescência tecnológica.

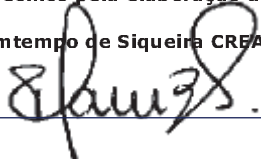
7.3.3 – VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

Representa o Valor de Mercado menos o Fator de Deságio.

Para este documento é importante esclarecer que os valores aqui expressos

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D



Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00

foram apurados em absoluta observância às NORMAS DE AVALIAÇÃO da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), Normas Técnicas do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) e ASA (American Society of Appraisers), organismos estes que regulamentam e fixam as diretrizes para avaliações de bens, de seus rendimentos e direitos.

Para o cálculo de depreciação foi utilizado o Método Linear, sendo este o mais utilizado no Brasil, segundo a Lei 11.638 de 28 de dezembro de 2007. Este método distribui o custo de depreciação dos bens exclusivamente em função do tempo, considerando o desgaste pelo uso ou por causas naturais ou obsolescência normal, tais como máquinas, equipamentos e instalações. O critério usual de cálculo das cotas de depreciação pelo método linear é aceito pela legislação vigente. O fator gerado representa o saldo remanescente em porcentagem (FSR).

A estimativa de vida útil remanescente foi efetuada com base na vida útil econômica dos bens e na depreciação física decorrente do desgaste causado pelo uso, idade, quebra condições de manutenção, regime de trabalho, agentes externos e obsolescência tecnológica.

8 – DECLARAÇÃO DO PERITO (CONCLUSÃO)

Com base nas premissas e metodologias indicadas para o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS certifico o seguinte valor com base na data de MARÇO DE 2016.

Valor de Mercado

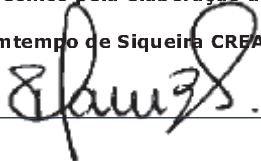
R\$ 391.522,71

(Trezentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos)

Saliento que o valor expresso e os resultados obtidos nesta avaliação de bens devem ser perfeitamente compreendidos e utilizados para a finalidade à que se propõem.

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D



Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00

Eu Rosangela Bomtempo de Siqueira, engenheira, autônoma, me responsabilizo pela manutenção do mais absoluto sigilo com relação às informações neste documento citadas, bem como dados e fotografias coletadas no momento da vistoria.

9 – ENCERRAMENTO

Este LAUDO DE AVALIAÇÕES DE BENS, consta de 34 (trinta e quatro) páginas, redigidas, impressas e rubricada pelo próprio perito, sendo esta última folha à anteceder os anexos datada e assinada, atestando a veracidade das informações e levantamentos realizados “in loco” com vistorias à olho nu.

Por fim atesto o presente LAUDO, apresentando as reais condições dos bens conforme a vistoria supracitada.

10 – ANEXOS

- Acervo Fotográfico;
- Planilha de Avaliação de Bens;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

Atenciosamente,



Eng^a Rosangela Bomtempo de Siqueira

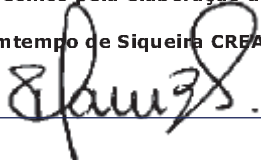
CREA MG 134138/D

Fone (34) 9-9916-0803 Vivo (34) Wpp (34) 9-9142-3399 Tim

engenheirarosangela@hotmail.com

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosangela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D



Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00

ANEXO 1 – ACERVO FOTOGRÁFICO (Máquinas)



Foto 1 – Revisadeira de Tecido



Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D

Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00

Foto 2 – Bordadeiras



Foto 3 – Bordadeiras



Foto 4 – Placa do fabricante das Bordadeiras

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D

Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00



Foto 5 – Máquina de Corte de Tecido



Foto 6 – Máquina de Corte de Tecido

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D

Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00



Foto 7 – Placa do fabricante das Maquinas de Corte de Tecido



Foto 8 – Máquina de Corte de Tecido

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D

Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00

16



Foto 9- Placa do Fabricante da Máquina de Corte de Tecido



Foto 10 - Passadoria

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:
Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D

Responsável Legal pelo Estabelecimento:
Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90
Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00



Foto 11 – Placa do Fabricante da Passadoria



Foto 12 – Passadoria

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:
Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D

Responsável Legal pelo Estabelecimento:
Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90
Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00



Foto 13 – Plotter



Foto 14 – Placa do Fabricante da Plotter

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:
Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D

Responsável Legal pelo Estabelecimento:
Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90
Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00





Foto 17 – Máquinas de Costura em funcionamento

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D

Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00







Foto 22 – Máquinas de Costura apesar de estarem cobertas estão em excelente estado de funcionamento



Foto 23 – Mesa de Passar

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D

Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00



Foto 24 – Prensa de Pregar Botão



Foto 25 – Mesas de Passar

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D

Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00



Foto 26 – Prensa de Pregar Botão



Foto 27 – Prensa de Pregar Botão

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D

Rosângela Siqueira

Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00

26



Foto 28 – Máquina de Pregar Botão



Foto 29 – Revisadeira

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D

Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00



Foto 30 – Fechamento Caixas



Foto 31 – Fechamento de Caixas

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D

Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00



Foto 32 – Fechamento de caixas com fita gomada

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D

Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00



Foto 33 – Fachada da Empresa SVS



Foto 34 – Interior da Empresa SVS

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:
Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D

Responsável Legal pelo Estabelecimento:
Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90
Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00

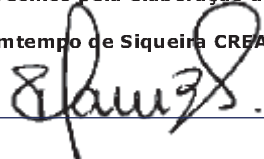


ANEXO 2 – PLANILHAS DE AVALIAÇÃO

2.1 – MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D



Responsável Legal pelo Estabelecimento:

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

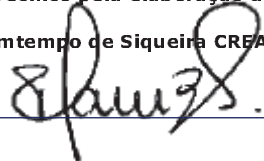
Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00

ANEXO 2 – PLANILHAS DE AVALIAÇÃO

2.1 – MÉTODO DE CUSTOS (DEPRECIÇÃO)

Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D



Responsável Legal pelo Estabelecimento:

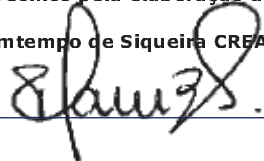
Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00

33

ANEXO 3 – ART**Responsável Técnico pela elaboração do Laudo:**

Rosângela Bomtempo de Siqueira CREA 134138/D

**Responsável Legal pelo Estabelecimento:**

Sami Bekor Sarue CPF/MF nº 065.286.668-90

Vitor Sarue CPF/MF nº 040.680.608-00

PLANILHAS DE CÁLCULO DE AVALIAÇÃO											
Class	Data de Aquisição	Data da Vistoria	Nota Fiscal	Fabricante / Importador	NCM	Máquina	Descrição do Bem (Tipo e Modelo)	Setor de Utilização	Valor de Mercado Usado	Vida Útil	Idade do Bem (Meses)
52	15/11/2006	04/03/2016	-	Brother	84522922	CASEADEIRA	BROTHER - MOD: LH4-B814	COSTURA	R\$ 4.999,00	120	112
53	20/02/2009	04/03/2016	-	Brother	84522922	RETA	BROTHER D82- B755-3 Nº K 4185740	COSTURA	R\$ 550,00	120	85
54	20/02/2009	04/03/2016	-	Brother	84522922	RETA	BROTHER D82- B755-3 Nº K 4185842	COSTURA	R\$ 550,00	120	85
55	20/02/2009	04/03/2016	-	Brother	84522922	RETA	BROTHER D82- B755-3 Nº K 4185862	COSTURA	R\$ 550,00	120	85
56	20/02/2009	04/03/2016	-	Brother	84522922	RETA	BROTHER D82- B755-3 Nº K4185875	COSTURA	R\$ 550,00	120	85
57	20/02/2009	04/03/2016	-	Brother	84522922	RETA	BROTHER D82-B755AM 3 J6123060	COSTURA	R\$ 550,00	120	85
58	20/02/2009	04/03/2016	-	Brother	84522922	RETA	BROTHER D82-B755AM 3 J6123270	COSTURA	R\$ 550,00	120	85
59	20/02/2009	04/03/2016	-	Columbia	84522922	RETA	COLUMBIA MOD:550 Nº J 4103554	COSTURA	R\$ 2.000,00	120	85
60	10/01/2010	04/03/2016	-	Kansai Special	84522922	COSEIRA	COSEIRA KANSAI SPECIAL MOD:DLR-15081 Nº KS 143848	COSTURA	R\$ 4.000,00	120	
61	10/01/2010	04/03/2016	-	Eastman	84522922	MAQUINA DE CORTE	EASTMAN BLUE STREAK	CORTE	R\$ 2.500,00	120	
62	10/01/2010	04/03/2016	-	Eastman	84522922	MAQUINA DE CORTE	EASTMAN CLASS Nº 819A-8 SERIAL 7050496	CORTE	R\$ 2.500,00	120	
63	10/01/2010	04/03/2016	-	Eastman	84522922	MAQUINA DE CORTE	EASTMAN CLASS Nº 819A-8 SERIAL 7050514	CORTE	R\$ 2.500,00	120	
64	10/02/2001	04/03/2016	-	Fioravante	84522922	RAINHA	FIORAVANTE MOD : CLASSE 104	COSTURA	R\$ 1.350,00	120	18
65	10/01/2003	04/03/2016	-	Happy	84522922	MÁQUINA DE BORDAR	HAPPY MOD: HM48-12/18A - 48TTC Nº 4F02179-526	BORDADO	R\$ 35.000,00	120	18
66	10/01/2003	04/03/2016	-	Happy	84522922	MÁQUINA DE BORDAR	HAPPY MOD: HM48-5812-48TTC Nº 4F02947-444	BORDADO	R\$ 60.000,00	120	18
67	15/11/2006	04/03/2016	-	Interlock Venus	84522922	INTERLOCK	INTERLOK VENUS MOD: MI2935 D53-X516 Nº 420 - CD	COSTURA	R\$ 2.590,00	120	11
68	10/02/2001	04/03/2016	-	Juki	84522922	OVERLOCK	JUKI MOD:2312 Nº 2000 S 18998	COSTURA	R\$ 400,00	120	18
69	30/05/2001	04/03/2016	-	Juki	84522922	OVERLOCK	JUKI MOD:2312 Nº 2000 S 19004	COSTURA	R\$ 400,00	120	18
70	20/02/2009	04/03/2016	-	Juki	84522922	FECHADEIRA	JUKI - MS 26	COSTURA	R\$ 1.000,00	120	
71	20/02/2009	04/03/2016	-	Juki	84522922	FECHADEIRA	JUKI - MS 26 Nº 03439	COSTURA	R\$ 1.000,00	120	
72	20/02/2009	04/03/2016	-	Juki	84522922	FECHADEIRA	JUKI - MS 26 Nº 04488	COSTURA	R\$ 1.000,00	120	
73	20/02/2009	04/03/2016	-	Juki	84522922	RETA 2 AGULHAS	JUKI-PAN MOD: LH 1162 Nº 0157M	COSTURA	R\$ 3.787,00	120	85
74	10/01/2010	04/03/2016	-	-	84522922	METRADEIRA	MAQUINA DE METRAGEM DE TECIDO	TERREO	R\$ 1.650,00	120	7
75	10/02/2001	04/03/2016	-	-	84522922	RAINHA	METALORTE MOD: MCT - 700	COSTURA	R\$ 2.000,00	120	18
76	10/01/2010	04/03/2016	-	-	84650000	COLOCAR BOTÕES	MOD 200/1 CADERNAS	REVISÃO	R\$ 300,00	120	
77	10/01/2010	04/03/2016	-	-	84650000	COLOCAR BOTÕES	MOD 200/1 CADERNAS	REVISÃO	R\$ 300,00	120	
78	14/06/2011	04/03/2016	-	-	84650000	COLOCAR BOTÕES	MOD 200/1 CADERNAS	CORTE	R\$ 300,00	120	5
79	10/01/2010	04/03/2016	-	Erbeli	84650000	MAQUINA PNEUMATICA	MOD 227 ERBELI 42013/4000	REVISÃO	R\$ 300,00	120	
80	10/01/2010	04/03/2016	-	Erbeli	84650000	MAQUINA PNEUMATICA	MOD 227 ERBELI 42013/8000	REVISÃO	R\$ 300,00	120	
81	14/06/2011	04/03/2016	-	Cyklop	84220000	FECHAMENTO C/PAPEL	MOD AP UNI 99 - 2 CYKLOP	EXPEDIÇÃO	R\$ 3.500,00	120	
82	10/01/2010	04/03/2016	-	-	84650000	MAQUINA PNEUMATICA	MOD MG 66	REVISÃO	R\$ 300,00	120	
83	14/06/2011	04/03/2016	-	-	84510000	PRENSA	MOD PTM42 MOGR	CORTE	R\$ 800,00	120	5
84	14/06/2011	04/03/2016	-	Cyklop	84220000	FECHAR CAIXA	MOD SP 4 CYKLOP	EXPEDIÇÃO	R\$ 2.500,00	120	5
85	10/02/2001	04/03/2016	-	Rimoldi	84522922	RETA	RIMOLDI - Nº 1412873	COSTURA	R\$ 1.150,00	120	18
86	15/11/2006	04/03/2016	-	Shangong	84522922	RETA 2 AGULHAS	SHANGGONG - GD8 - 7	COSTURA	R\$ 1.500,00	120	11
87	15/11/2006	04/03/2016	-	Shangong	84522922	RETA 2 AGULHAS	SHANGGONG - GD8 - 7	COSTURA	R\$ 1.500,00	120	11
88	10/02/2001	04/03/2016	-	Siruba	84522922	BOTONEIRA	SIRUBA MOD.: PKS11-U	COSTURA	R\$ 3.299,00	120	18
89	15/11/2006	04/03/2016	-	Sun Star	84522922	RETA 2 AGULHAS	SUN STAR Nº 019 - HC KM - 790	COSTURA	R\$ 1.980,00	120	11
90	20/02/2009	04/03/2016	-	Sun Star	84522922	RETA 2 AGULHAS	SUN STAR Nº 126 - HC KM - 790	COSTURA	R\$ 2.500,00	120	
91	20/02/2009	04/03/2016	-	Sun Star	84522922	RETA 2 AGULHAS	SUN STAR Nº 129 - HC KM - 790	COSTURA	R\$ 2.500,00	120	
92	10/01/2010	04/03/2016	-	União Spedal	84522922	4 AGULHAS	UNION SPECIAL MOD: 54200 Nº 1657221	COSTURA	R\$ 7.195,45	120	7
93	10/01/2010	04/03/2016	-	União Spedal	84522922	4 AGULHAS	UNION SPECIAL MOD: 54200 Nº 1753843	COSTURA	R\$ 7.195,45	120	
94	30/05/2001	04/03/2016	-	Yamata	84522922	GALONEIRA	YAMATA FY 2500 - 01CB	COSTURA	R\$ 2.315,00	120	17
95	15/11/2006	04/03/2016	-	Yamata	84522922	GALONEIRA	YAMATA FY 2500 - 01CB	COSTURA	R\$ 2.315,00	120	11
96	10/02/2001	04/03/2016	-	Gemsy	84522922	OVERLOCK	GEMSY - GEM 613 C	COSTURA	R\$ 500,00	120	18
97	10/02/2001	04/03/2016	-	Gemsy	84522922	OVERLOCK	GEMSY - GEM 613 C	COSTURA	R\$ 500,00	120	18
98	10/02/2001	04/03/2016	-	Gemsy	84522922	OVERLOCK	GEMSY - GEM 613 C	COSTURA	R\$ 500,00	120	18
99	10/02/2001	04/03/2016	-	Gemsy	84522922	OVERLOCK	GEMSY - GEM 613 C	COSTURA	R\$ 500,00	120	18
100	30/05/2001	04/03/2016	-	Gemsy	84522922	OVERLOCK	GEMSY - GEM 613 C	COSTURA	R\$ 500,00	120	17
101	30/05/2001	04/03/2016	-	Lanmax	84522922	2 AGULHAS P.CORRENTE	LANMAX GK 0058	COSTURA	R\$ 800,00	120	17
102	30/05/2001	04/03/2016	-	Lumak	84522922	GALONEIRA	LUMAK LU 31016 - 01 E B	COSTURA	R\$ 600,00	120	17
103	10/01/2010	04/03/2016	-	HP	8443.39.10	PLOTTER HP	PLOTHER HP DESING JET 430	PRODUÇÃO	R\$ 1.000,00	60	7
104	30/05/2001	04/03/2016	-	Sun Special	84522922	2 AGULHAS P.CORRENTE	SUN SPECIAL - S5TC 1156-1	COSTURA	R\$ 800,00	120	17

Este documento foi protocolado em 24/06/2016 às 15:23, e cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça São Paulo e RAUL GUPSZTEJN. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1118071-13.2015.8.26.0100 e código 1C1DE1B.

2.1 - MÉTODO DE CUSTOS POR DEPRECIAÇÃO

TABELA DE CÁLCULO DE AMPLIAÇÃO														
Clas.	Data de Aquisição	Data da Vistoria	Nome Físico	Fabricante / Importador	NCM	Máquina	Descrição do Item (Tipo e Modelo)	Sede de Utilização	Valor de Repetição	Vida Útil (Anos)	Depreciação Anual	Depreciação Mensal	Depreciação Total	Valor Residual
1	15/12/2014	04/02/2016	31085	Wharffic	84522922	CASADO	BRUCE ELETRONICA T79285	COSTURA	R\$ 2.650,00	120	R\$ 2.191,67	R\$ 182,64	R\$ 5.678,93	R\$ 21.087,07
2	09/10/2014	04/02/2016	31085	Wharffic	84522922	TRAVETI	BRUCE ELETRONICA T1008A030	COSTURA	R\$ 3.504,30	120	R\$ 2.920,25	R\$ 243,35	R\$ 2.131,00	R\$ 12.011,91
3	16/02/2015	04/02/2016	34013	Wharffic	84522922	INTERLOQUE	BRUCE ELETRONICA TYE 3210D11-A06435/4P	COSTURA	R\$ 7.403,00	120	R\$ 6.169,17	R\$ 514,18	R\$ 7.403,00	R\$ 6.682,70
4	16/02/2015	04/02/2016	34013	Wharffic	84522922	GALONEIRA	BRUCE ELETRONICA TYE 562AD11-O168364/4UT	COSTURA	R\$ 9.394,00	120	R\$ 7.827,50	R\$ 652,29	R\$ 9.394,00	R\$ 8.541,60
5	16/02/2015	04/02/2016	34013	Wharffic	84522922	OVERLOQUE	BRUCE ELETRONICA TYE 798D11-0515-M032330/H177FC	COSTURA	R\$ 7.403,00	120	R\$ 6.169,17	R\$ 514,18	R\$ 7.403,00	R\$ 6.682,70
6	11/12/2014	04/02/2016	31917	MELTEC	84522922	2 AGULHAS	BRUCE MOD. 8750D0405	COSTURA	R\$ 3.483,30	120	R\$ 2.902,75	R\$ 241,89	R\$ 3.483,30	R\$ 3.258,88
7	11/12/2014	04/02/2016	31917	MELTEC	84522922	2 AGULHAS	BRUCE MOD. 8750D0405	COSTURA	R\$ 3.483,30	120	R\$ 2.902,75	R\$ 241,89	R\$ 3.483,30	R\$ 3.258,88
8	11/12/2014	04/02/2016	31917	MELTEC	84522922	2 AGULHAS	BRUCE MOD. 8750D0405	COSTURA	R\$ 3.483,30	120	R\$ 2.902,75	R\$ 241,89	R\$ 3.483,30	R\$ 3.258,88
9	11/12/2014	04/02/2016	31917	MELTEC	84522922	2 AGULHAS	BRUCE MOD. 8750D0405	COSTURA	R\$ 3.483,30	120	R\$ 2.902,75	R\$ 241,89	R\$ 3.483,30	R\$ 3.258,88
10	11/12/2014	04/02/2016	31917	MELTEC	84522922	2 AGULHAS	BRUCE MOD. 8750D0405	COSTURA	R\$ 3.483,30	120	R\$ 2.902,75	R\$ 241,89	R\$ 3.483,30	R\$ 3.258,88
11	11/12/2014	04/02/2016	31917	MELTEC	84522922	2 AGULHAS	BRUCE MOD. 8750D0405	COSTURA	R\$ 3.483,30	120	R\$ 2.902,75	R\$ 241,89	R\$ 3.483,30	R\$ 3.258,88
12	11/12/2014	04/02/2016	31923	MELTEC	84522922	RETA	BRUCE MOD. 9825E	COSTURA	R\$ 2.993,00	120	R\$ 2.494,17	R\$ 207,83	R\$ 3.483,30	R\$ 2.659,13
13	11/12/2014	04/02/2016	31923	MELTEC	84522922	RETA	BRUCE MOD. 9825E	COSTURA	R\$ 2.993,00	120	R\$ 2.494,17	R\$ 207,83	R\$ 3.483,30	R\$ 2.659,13
14	11/12/2014	04/02/2016	31923	MELTEC	84522922	RETA	BRUCE MOD. 9825E	COSTURA	R\$ 2.993,00	120	R\$ 2.494,17	R\$ 207,83	R\$ 3.483,30	R\$ 2.659,13
15	11/12/2014	04/02/2016	31917	MELTEC	84522922	RETA	BRUCE MOD. 9825E	COSTURA	R\$ 2.993,00	120	R\$ 2.494,17	R\$ 207,83	R\$ 3.483,30	R\$ 2.659,13
16	11/12/2014	04/02/2016	31917	MELTEC	84522922	RETA	BRUCE MOD. 9825E	COSTURA	R\$ 2.993,00	120	R\$ 2.494,17	R\$ 207,83	R\$ 3.483,30	R\$ 2.659,13
17	11/12/2014	04/02/2016	31917	MELTEC	84522922	RETA	BRUCE MOD. 9825E	COSTURA	R\$ 2.993,00	120	R\$ 2.494,17	R\$ 207,83	R\$ 3.483,30	R\$ 2.659,13
18	11/12/2014	04/02/2016	31917	MELTEC	84522922	RETA	BRUCE MOD. 9825E	COSTURA	R\$ 2.993,00	120	R\$ 2.494,17	R\$ 207,83	R\$ 3.483,30	R\$ 2.659,13
19	11/12/2014	04/02/2016	31917	MELTEC	84522922	RETA	BRUCE MOD. 9825E	COSTURA	R\$ 2.993,00	120	R\$ 2.494,17	R\$ 207,83	R\$ 3.483,30	R\$ 2.659,13
20	11/12/2014	04/02/2016	31917	MELTEC	84522922	RETA	BRUCE MOD. 9825E	COSTURA	R\$ 2.993,00	120	R\$ 2.494,17	R\$ 207,83	R\$ 3.483,30	R\$ 2.659,13
21	11/12/2014	04/02/2016	31917	MELTEC	84522922	RETA	BRUCE MOD. 9825E	COSTURA	R\$ 2.993,00	120	R\$ 2.494,17	R\$ 207,83	R\$ 3.483,30	R\$ 2.659,13
22	11/12/2014	04/02/2016	31917	MELTEC	84522922	RETA	BRUCE MOD. 9825E	COSTURA	R\$ 2.993,00	120	R\$ 2.494,17	R\$ 207,83	R\$ 3.483,30	R\$ 2.659,13
23	11/12/2014	04/02/2016	31917	MELTEC	84522922	RETA	BRUCE MOD. 9825E	COSTURA	R\$ 2.993,00	120	R\$ 2.494,17	R\$ 207,83	R\$ 3.483,30	R\$ 2.659,13
24	11/12/2014	04/02/2016	31917	MELTEC	84522922	RETA	BRUCE MOD. 9825E	COSTURA	R\$ 2.993,00	120	R\$ 2.494,17	R\$ 207,83	R\$ 3.483,30	R\$ 2.659,13
25	11/12/2014	04/02/2016	31917	MELTEC	84522922	RETA	BRUCE MOD. 9825E	COSTURA	R\$ 2.993,00	120	R\$ 2.494,17	R\$ 207,83	R\$ 3.483,30	R\$ 2.659,13
26	11/12/2014	04/02/2016	31917	MELTEC	84522922	RETA	BRUCE MOD. 9825E	COSTURA	R\$ 2.993,00	120	R\$ 2.494,17	R\$ 207,83	R\$ 3.483,30	R\$ 2.659,13
27	11/12/2014	04/02/2016	31917	MELTEC	84522922	RETA	BRUCE MOD. 9825E	COSTURA	R\$ 2.993,00	120	R\$ 2.494,17	R\$ 207,83	R\$ 3.483,30	R\$ 2.659,13
28	21/02/2016	04/02/2016	-	Gemy	84522922	RETA 2 AGULHAS	GEMY - SEM 2005 - 2 SERIES	COSTURA	R\$ 2.900,00	120	R\$ 2.416,67	R\$ 201,33	R\$ 2.900,00	R\$ 845,83
29	21/02/2016	04/02/2016	-	Gemy	84522922	RETA 2 AGULHAS	GEMY - SEM 2005 - 2 SERIES	COSTURA	R\$ 2.900,00	120	R\$ 2.416,67	R\$ 201,33	R\$ 2.900,00	R\$ 845,83
30	15/11/2016	04/02/2016	-	Gemy	84522922	OVERLOCK	GEMY - SEM 613 C	COSTURA	R\$ 2.993,00	120	R\$ 2.494,17	R\$ 207,83	R\$ 3.483,30	R\$ 2.659,13
31	15/11/2016	04/02/2016	-	Gemy	84522922	FECHADEIRA	GEMY - SEM 613 C	COSTURA	R\$ 2.993,00	120	R\$ 2.494,17	R\$ 207,83	R\$ 3.483,30	R\$ 2.659,13
32	21/02/2016	04/02/2016	-	Juki	84522922	FECHADEIRA	JUKI - MS 1261 - Nº MS030R0265	COSTURA	R\$ 3.000,00	120	R\$ 2.500,00	R\$ 208,33	R\$ 2.500,00	R\$ 2.016,67
33	15/11/2016	04/02/2016	-	Juki	84522922	FECHADEIRA	JUKI - MS 1261 Nº MS030R0265	COSTURA	R\$ 3.000,00	120	R\$ 2.500,00	R\$ 208,33	R\$ 2.500,00	R\$ 2.016,67
34	21/02/2016	04/02/2016	-	Juki	84522922	FECHADEIRA	JUKI - MS 1261 Nº MS030R0265	COSTURA	R\$ 3.000,00	120	R\$ 2.500,00	R\$ 208,33	R\$ 2.500,00	R\$ 2.016,67
35	21/02/2016	04/02/2016	-	Juki	84522922	FECHADEIRA	JUKI - MS 1261 Nº MS030R0265	COSTURA	R\$ 3.000,00	120	R\$ 2.500,00	R\$ 208,33	R\$ 2.500,00	R\$ 2.016,67
36	15/11/2016	04/02/2016	-	Lumak	84522922	GALONEIRA	LUMAK LUM 007H - W 122 - 384/PHA	COSTURA	R\$ 3.200,00	120	R\$ 2.666,67	R\$ 222,22	R\$ 2.666,67	R\$ 2.153,33
37	15/11/2016	04/02/2016	-	Lumak	84522922	GALONEIRA	LUMAK LUM 007H - W 122 - 384/PHA	COSTURA	R\$ 3.200,00	120	R\$ 2.666,67	R\$ 222,22	R\$ 2.666,67	R\$ 2.153,33
38	14/06/2011	04/02/2016	-	Sun-Spacial	84510100	MÁQUINA DE PASSAR	MCD 55 SRA. SINA SPECIAL	COSTURA	R\$ 3.709,00	120	R\$ 3.090,83	R\$ 257,50	R\$ 3.709,00	R\$ 897,23
39	14/06/2011	04/02/2016	-	Sun-Spacial	84510100	MÁQUINA DE PASSAR	MCD 55 SRA. SINA SPECIAL	COSTURA	R\$ 3.709,00	120	R\$ 3.090,83	R\$ 257,50	R\$ 3.709,00	R\$ 897,23
40	14/06/2011	04/02/2016	-	Sun-Spacial	84510100	MÁQUINA DE PASSAR	MCD 55 SRA. SINA SPECIAL	COSTURA	R\$ 3.709,00	120	R\$ 3.090,83	R\$ 257,50	R\$ 3.709,00	R\$ 897,23
41	14/06/2011	04/02/2016	-	Sun-Spacial	84510100	MÁQUINA DE PASSAR	MCD 55 SRA. SINA SPECIAL	COSTURA	R\$ 3.709,00	120	R\$ 3.090,83	R\$ 257,50	R\$ 3.709,00	R\$ 897,23
42	14/06/2011	04/02/2016	-	Sun-Spacial	84510100	MÁQUINA DE PASSAR	MCD 55 SRA. SINA SPECIAL	COSTURA	R\$ 3.709,00	120	R\$ 3.090,83	R\$ 257,50	R\$ 3.709,00	R\$ 897,23
43	15/11/2016	04/02/2016	-	Sun-Spacial	84522922	ZIG ZAG	SHORER ZIG - U	COSTURA	R\$ 3.199,00	120	R\$ 2.665,83	R\$ 222,17	R\$ 2.665,83	R\$ 2.132,17
44	09/02/2014	04/02/2016	31553	Slimiq	84522922	OVERLOQUE	SHRUA MOD. 518 M2-04	COSTURA	R\$ 4.390,00	120	R\$ 3.658,33	R\$ 304,67	R\$ 4.390,00	R\$ 3.424,93
45	14/06/2014	04/02/2016	31553	Slimiq	84522922	OVERLOQUE	SHRUA MOD. 518 M2-04	COSTURA	R\$ 4.390,00	120	R\$ 3.658,33	R\$ 304,67	R\$ 4.390,00	R\$ 3.424,93
46	14/06/2014	04/02/2016	31553	Slimiq	84522922	OVERLOQUE	SHRUA MOD. 518 M2-04	COSTURA	R\$ 4.390,00	120	R\$ 3.658,33	R\$ 304,67	R\$ 4.390,00	R\$ 3.424,93
47	14/06/2014	04/02/2016	31553	Slimiq	84522922	OVERLOQUE	SHRUA MOD. 518 M2-04	COSTURA	R\$ 4.390,00	120	R\$ 3.658,33	R\$ 304,67	R\$ 4.390,00	R\$ 3.424,93
48	14/06/2014	04/02/2016	31553	Slimiq	84522922	INTERLOQUE	SHRUA MOD. 518 M2-05	COSTURA	R\$ 3.499,00	120	R\$ 2.915,83	R\$ 243,17	R\$ 3.499,00	R\$ 2.857,52
49	14/06/2014	04/02/2016	31553	Slimiq	84522922	INTERLOQUE	SHRUA MOD. 518 M2-05	COSTURA	R\$ 3.499,00	120	R\$ 2.915,83	R\$ 243,17	R\$ 3.499,00	R\$ 2.857,52
50	15/11/2016	04/02/2016	-	Sun-Spacial	84522922	2 AGULHAS T-CORRENTE	SUN SPACIAL - SINC 1156-1	COSTURA	R\$ 3.200,00	120	R\$ 2.666,67	R\$ 222,22	R\$ 2.666,67	R\$ 2.153,33
51	15/11/2016	04/02/2016	-	Yonbu	84522922	OVERLOCK	YONBU TYE Nº 210711404	COSTURA	R\$ 2.399,00	120	R\$ 1.999,17	R\$ 166,50	R\$ 2.399,00	R\$ 2.066,67



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Via do Profissional
 Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1420160000003031404

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

ROSANGELA BOMTEMPO DE SIQUEIRA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1409240681

Registro: 04.0.0000134138

2. Dados do Contrato

Contratante: **SABRO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**

CNPJ: 03.287.792/0001-15

Logradouro: **RUA BARRA DO TIBAJI**

Nº: 001073

Cidade: **SÃO PAULO**

Bairro: **BOM RETIRO**

UF: **SP**

CEP: 01128000

Contrato:

Celebrado em: **22/03/2016**

Valor: **3.200,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA BARRA DO TIBAJI**

Nº: 001073

Cidade: **SÃO PAULO**

Bairro: **BOM RETIRO**

UF: **SP**

CEP: 01128000

Data de início: **04/03/2016** Previsão de término: **22/03/2016**

Finalidade: **COMERCIAL**

Proprietário: **SAMI BEKOR SARUE**

CPF: 065.286.668-90

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade: Unidade:

AValiação, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, 104.00 un
AP/UTENS.ELET.P/FINS IND/COMERCIAIS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

AValiação DE BENS PARA FINS CONTÁBEIS - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INDUSTRIA DE CONFECÇÃO - AVALIADO CONFORME NBR 14653-5/2006 EM R\$391.522,71.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOC. DOS ENGENHEIROS DE MINAS DO ESTADO DE MI

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____

ROSANGELA BOMTEMPO DE SIQUEIRA RNP: 1409240681

SABRO COMERCIO DE CONFECÇÕES I CNPJ: 03.287.792/0001-15

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$3.200,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: CIVIL,



www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: **74,37**

Registrada em: **22/03/2016**

Valor Pago: **74,37**

Nosso Número: **000000003018348**

Este documento foi protocolado em 24/03/2016 às 15:23, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e RAUL GIPSZTEJUN. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1118071-13.2015.8.26.0100 e código 1C1DE1D.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço
 Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1420160000003031404

1. Responsável Técnico

ROSANGELA BOMTEMPO DE SIQUEIRA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1409240681

Registro: 04.0.0000134138

2. Dados do Contrato

Contratante: **SABRO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA** CNPJ: 03.287.792/0001-15

Logradouro: **RUA BARRA DO TIBAJI** Nº: 001073

Cidade: **SÃO PAULO** Bairro: **BOM RETIRO** UF: **SP** CEP: **01128000**

Contrato: Celebrado em: **22/03/2016**

Valor: **3.200,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA BARRA DO TIBAJI** Nº: 001073

Cidade: **SÃO PAULO** Bairro: **BOM RETIRO** UF: **SP** CEP: **01128000**

Data de início: **04/03/2016** Previsão de término: **22/03/2016**

Finalidade: **COMERCIAL**

Proprietário: **SAMI BEKOR SARUE** CPF: **065.286.668-90**

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
1 - EXECUÇÃO		
AVALIAÇÃO, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, AP/UTENS.ELET.P/FINS IND/COMERCIAIS	104.00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

AVALIAÇÃO DE BENS PARA FINS CONTÁBEIS - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO - AVALIADO CONFORME NBR 14653-5/2006 EM R\$391.522,71.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOC. DOS ENGENHEIROS DE MINAS DO ESTADO DE MI

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, de _____ de _____

ROSANGELA BOMTEMPO DE SIQUEIRA RNP: 1409240681

SABRO COMERCIO DE CONFECÇÕES I CNPJ: 03.287.792/0001-15

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$3.200,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: CIVIL,

Valor da ART: **74,37**

Registrada em: **22/03/2016**

Valor Pago: **74,37**

Nosso Número: **000000003018348**



www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Este documento foi protocolado em 24/03/2016 às 15:23, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e RAUL GIPSZTEJN. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1118071-13.2015.8.26.0100 e código 1C1DE1D.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201600000003031404

Via do Contratante

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

ROSANGELA BOMTEMPO DE SIQUEIRA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1409240681

Registro: 04.0.0000134138

2. Dados do Contrato

Contratante: **SABRO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**

CNPJ: 03.287.792/0001-15

Logradouro: **RUA BARRA DO TIBAJI**

Nº: 001073

Cidade: **SÃO PAULO**

Bairro: **BOM RETIRO**

UF: **SP**

CEP: 01128000

Contrato:

Celebrado em: **22/03/2016**

Valor: **3.200,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA BARRA DO TIBAJI**

Nº: 001073

Cidade: **SÃO PAULO**

Bairro: **BOM RETIRO**

UF: **SP**

CEP: 01128000

Data de início: **04/03/2016** Previsão de término: **22/03/2016**

Finalidade: **COMERCIAL**

Proprietário: **SAMI BEKOR SARUE**

CPF: 065.286.668-90

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade:

Unidade:

AVALIAÇÃO, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, 104.00 un
AP/UTENS.ELET.P/FINS IND/COMERCIAIS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

AVALIAÇÃO DE BENS PARA FINS CONTÁBEIS - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INDUSTRIA DE CONFECÇÃO - AVALIADO CONFORME NBR 14653-5/2006 EM R\$391.522,71.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOC. DOS ENGENHEIROS DE MINAS DO ESTADO DE MI

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

ROSANGELA BOMTEMPO DE SIQUEIRA RNP: 1409240681

SABRO COMERCIO DE CONFECÇÕES I CNPJ: 03.287.792/0001-15

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$3.200,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: CIVIL,



www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: **74 , 37**

Registrada em: **22/03/2016**

Valor Pago: **74 , 37**

Nosso Número: **000000003018348**

Este documento foi protocolado em 24/03/2016 às 15:23, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e RAUL GIPSZTEJN. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1118071-13.2015.8.26.0100 e código 1C1DE1D.